

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua 31 de Março, nº 1037, salas 3 e 4, centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Gilberto Belegante, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 41/2023, do CONSAD, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica em ambiente de nuvem, na modalidade <i>Software as a Service</i> – SaaS, destinada à gestão das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção dos Municípios consorciados, contemplando licenciamento com quantidade ilimitada de usuários, bem como os serviços necessários à continuidade operacional da solução.
Plataforma eletrônica:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br – “Acesso Identificado”
Pedidos de Esclarecimento e/ou Impugnações:	Através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Recebimento das propostas:	Das 13h30min do dia 14 de outubro de 2026 até às 13h30min do dia 28 de outubro de 2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):	Às 13h35min do dia 28 de outubro de 2026.
Local:	Todos os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na plataforma (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica em ambiente de nuvem, na modalidade *Software as a Service* – SaaS, destinada à gestão das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção dos Municípios consorciados, contemplando licenciamento com quantidade ilimitada de usuários, bem como os serviços necessários à continuidade operacional da solução.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao CONSAD respondê-lo em até **03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido** (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)**, **NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail)**.

2.2.1. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá **manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. A consulta dar-se-á junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao portal de compras públicas.
- 4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CONSAD a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

5.3. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e preço total de cada item/lote ofertado expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula;
- b) Marca/fabricante e modelo de cada item/lote ofertado;

Parágrafo Único. Considerando que a licitação em questão possui itens que se tratam de **prestação de serviços**, orienta-se que os campos marca, fabricante e descrição detalhada destes itens sejam preenchidos com palavras genéricas, como por exemplo: **serviços, própria, entre outros**, evitando desta forma a identificação antecipada da empresa proponente que sujeitará a desclassificação do lote.

- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

5.4. A empresa proponente deverá **observar rigorosamente a descrição e a unidade** de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será **desclassificada** e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

5.6.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006**, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinala, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo Único. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.11. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá **expressado sua decisão irrevogável** de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

5.12. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta.

5.13. O(A) pregoeiro(a) poderá convocar a Comissão Técnica do CONSAD, bem como, realizar demais diligências que entender necessário para auxiliar na tomada de decisões no decorrer do certame.

5.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação, após a etapa de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONSAD;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Parágrafo Único. O(A) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.2, alínea “c”.

6.3. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por global**, de acordo com o especificado no Anexo II.

6.4. Somente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, que será analisado pelo (a) pregoeiro (a).

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada, conforme preveem os incisos I e III, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, uma vez que a exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte e previsão de cota reservada, não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o art. 49, Inciso II da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, visto que, a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia ao CONSAD, sendo que, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do benefício previsto no § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DO RECURSO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA E DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante durante o prazo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, poderá manifestar a intenção de recorrer ao que se refere a etapa de lances, que será registrada resumidamente em ata.

9.2. A intenção de recurso será apreciada em momento único pelo(a) pregoeiro(a) ao final do certame.

9.3. Encerrada a etapa de recursos, o(a) pregoeiro(a) solicitará negociação ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas para a Administração.

9.3.1. Fica facultado a(o) pregoeiro (a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CONSAD.

9.3.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado para aquisição do objeto e solicitará o cadastro no portal de compras públicas da Proposta de Preços Readequada ao último lance ofertado.

9.4.1. As empresas deverão cadastrar a Proposta de Preços Readequada ao último lance ofertado de TODOS os itens de cada lote que estas foram declaradas arrematantes, através de campo próprio (diligência) no Portal de Compras Públicas, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

9.4.2. A proposta readequada deverá ser cadastrada no Portal de Compras Públicas **aplicando o percentual de desconto de forma igualitária para todos os itens do referido lote** com duas casas decimais após a vírgula, ou seja, a proponente deve realizar um cálculo de percentual de desconto (através do valor inicialmente ofertado/cadastrado na plataforma e o valor final ofertado pelo lote arrematado), aplicando o percentual calculado de forma igualitária para cada item do lote.

9.4.2.1. Justifica-se a obrigatoriedade do desconto de forma igualitária para todos os itens do lote, no intuito de prezar pelo princípio da economicidade, considerando que alguns dos itens serão contratados eventualmente pelo Consórcio, conforme suas necessidades, e evitando ainda a caracterização do jogo de planilha.

9.5. O (A) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Serão desclassificados os objetos que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação após a negociação.

9.7. O(A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de qualquer situação levantada ao decorrer do julgamento, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as atas e relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas do licitante declarado arrematante do lote**.

10.2. Após a etapa de negociação, o licitante vencedor deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos. (*modelo anexo III*).

d) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do contrato, e-mail o qual será destinado as solicitações de fornecimento/ordem de compra/empenhos. (*modelo anexo IV*).

e) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (*modelo anexo V*).

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- j) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- l) Declaração de que a proponente é fabricante do sistema ou autorização expressa do fabricante, comprovando que esta tem acesso e total conhecimento sobre as licenças de uso, objeto deste edital, estando autorizada a realizar os serviços de manutenção, suporte técnico, customização e personalização do sistema, quando necessário. (*modelo próprio da empresa*)
- m) Declaração que a proponente vencedora migrará a base de dados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega da base de dados atual. (**sendo obrigatória sua apresentação, em caso de empresas com software diferente do atualmente contratado**) - (modelo próprio da empresa).
- n) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante (pessoa jurídica), que comprove a execução satisfatória de atividade pertinente e compatível, em características e condições, com o objeto da licitação.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 10.2.1), os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (*modelo anexo V*).
- c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (*modelo Anexo VII*).

10.3.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Resolução do CONSAD, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 10.3, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.3.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normativas e legislações vigentes.

10.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.3.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.3.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

10.4. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a) devidamente assinado através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal.

c) Os licitantes que apresentarem proposta e documentação com assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, serão desclassificados e/ou inabilitados se em diligências não possibilitarem forma de verificação da autenticidade permitida neste edital [itens a) e b)].

§ 1º. Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (*Internet*) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

§ 2º. Caso de assinaturas que o(a) pregoeiro(a) não consiga verificar a autenticidade das mesmas será aberta diligência com prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para a sua correção.

10.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver **dispensada** da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

10.7. Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

10.8. AS EMPRESAS PROPONENTES DEVEM SE ATENTAR NO MOMENTO DO CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSERIR SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.

10.9. Após o cadastro dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; c) correção de verificação de autenticidade de documentos.

10.9.1. O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto nas alíneas “a” e “b” do item 10.9.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.11. Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação, estando sujeito as sanções previstas neste edital.

10.12. A habilitação ou a inabilitação do participante abrange todo o certame, ou seja, o proponente uma vez inabilitado, será inabilitado para todo o processo licitatório.

11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1 Será realizada Prova de Conceito – POC com a finalidade de verificar, previamente à adjudicação, a aderência da solução ofertada aos requisitos funcionais e tecnológicos essenciais definidos neste edital, reduzindo o risco de contratação de solução incompatível com as necessidades operacionais do CONSAD.

11.2 A Prova de Conceito será realizada exclusivamente pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a análise da proposta e antes da adjudicação do objeto, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

11.3 A licitante será formalmente convocada para realização da Prova de Conceito, com indicação da data, horário, forma de realização e demais orientações necessárias à demonstração.

11.3.1 A POC poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência, conforme definido pelo CONSAD, desde que a modalidade adotada permita a adequada visualização, interação e avaliação das funcionalidades demonstradas.

11.4 A Prova de Conceito deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e será avaliada por Comissão especialmente designada, composta por agentes com conhecimento técnico ou operacional pertinente às funcionalidades avaliadas.

11.5 A Prova de Conceito consistirá na demonstração prática das funcionalidades da solução ofertada, observados os requisitos e critérios previamente estabelecidos neste edital.

11.5.1 Durante a demonstração, a Comissão poderá formular questionamentos, solicitar esclarecimentos e requerer a repetição de procedimentos necessários à adequada verificação das funcionalidades avaliadas, vedada a exigência de requisito ou funcionalidade não previstas no edital.

11.5.2 A Prova de Conceito abrangerá exclusivamente os requisitos da contratação expressamente constantes neste edital.

11.5.3 A seleção dos requisitos submetidos à POC deverá priorizar funcionalidades relevantes à execução das atividades do CONSAD, cuja demonstração prática seja adequada para comprovar a aderência da solução ofertada.

11.5.4 Requisitos relacionados a obrigações futuras de execução contratual, níveis de serviço, prazos de atendimento, migração futura de dados, suporte técnico, manutenção, backup, responsabilidades contratuais ou outras condições que não possam ser adequadamente verificadas por demonstração prática não integrarão a POC, devendo sua comprovação ocorrer pelos meios próprios previstos no edital e durante a execução contratual.

11.6 Cada requisito constante no item 6 será classificado pela Comissão como:

I – ATENDE: quando a funcionalidade demonstrada cumprir integralmente o requisito estabelecido; ou

II – NÃO ATENDE: quando a funcionalidade não for demonstrada ou não cumprir integralmente o requisito estabelecido.

11.6.1 A Comissão deverá registrar de forma objetiva, na ficha de avaliação, o resultado atribuído a cada requisito, indicando as observações necessárias à fundamentação da conclusão.

11.7 A demonstração deverá ocorrer em ambiente funcional da solução ofertada, admitindo-se ambiente específico para demonstração ou homologação, desde que as funcionalidades apresentadas correspondam àquelas efetivamente disponibilizadas na solução proposta.

11.7.1 Não serão consideradas suficientes apresentações em slides, vídeos, imagens, protótipos não funcionais ou simples declarações da licitante quando o requisito avaliado exigir demonstração prática de funcionamento.

11.7.2 Caberá à licitante disponibilizar os equipamentos, acessos e demais recursos sob sua responsabilidade necessários à demonstração da solução.

11.7.3 Quando realizada presencialmente nas dependências indicadas pelo CONSAD, a Administração disponibilizará a infraestrutura básica existente no local e previamente informada à licitante.

11.8 Ao final da Prova de Conceito, a Comissão elaborará relatório contendo o resultado da avaliação das funcionalidades demonstradas e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução, encaminhando-o ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para prosseguimento do procedimento licitatório.

11.9 O não comparecimento injustificado da licitante convocada na data e horário estabelecidos para a Prova de Conceito, ou sua recusa em realizar a demonstração, acarretará a desclassificação da proposta, ressalvada situação devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.10 Reprovada a solução da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização da Prova de Conceito nas mesmas condições e segundo os mesmos critérios, e assim sucessivamente, até a obtenção de solução aprovada.

11.11 Caberá à Comissão de Avaliação acompanhar a execução da Prova de Conceito, avaliar as funcionalidades demonstradas, registrar os resultados na respectiva ficha de avaliação e emitir relatório conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da solução.

11.11.1 Para aprovação na Prova de Conceito, a solução ofertada deverá demonstrar atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos submetidos à avaliação, considerados individualmente conforme os critérios estabelecidos neste edital.

11.11.2 O percentual de atendimento será calculado mediante a divisão da quantidade de requisitos classificados como “ATENDE” pelo número total de requisitos submetidos à avaliação, multiplicado por 100 (cem).

11.11.3 O não atendimento de até 10% (dez por cento) dos requisitos avaliados não acarretará a reprovação da solução, desde que os requisitos pendentes possam ser disponibilizados mediante configuração, parametrização ou adequação da solução, sem alteração substancial da solução ofertada.

11.11.4 Os requisitos não atendidos na Prova de Conceito deverão estar integralmente disponíveis no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato, sem custos adicionais para o CONSAD.

11.11.5 A CONTRATADA deverá demonstrar o atendimento dos requisitos pendentes à fiscalização contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior, ficando o aceite correspondente condicionado à respectiva validação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrado os procedimentos anteriores, qualquer licitante durante o prazo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

12.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

12.2.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) pregoeiro (a) ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

12.2.2. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o lote sob recurso.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

12.3. O recurso deverá ser dirigido a(o) pregoeiro(a), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Homologado o processo licitatório, o contratante convocará o adjudicatário, via endereço eletrônico (e-mail) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

13.3 O contrato deverá ser assinado através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.4 É facultado ao contratante, quando o adjudicatário convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

13.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7 O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, admitidas prorrogações sucessivas, observado o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que previstas no edital e atendidos os requisitos estabelecidos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da manutenção da vantajosidade das condições e dos preços contratados.

13.8 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou de outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da infração e as demais circunstâncias aplicáveis ao caso, sem prejuízo das penalidades específicas estabelecidas neste edital.

14.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I – Primeiro descumprimento injustificado de obrigação contratual de menor gravidade, quando não houver dano relevante à execução do objeto;

II – Primeira ocorrência de descumprimento dos prazos estabelecidos neste edital para início do atendimento ou solução dos chamados de suporte técnico;

III – Realização de manutenção programada sem a comunicação prévia exigida neste edital, quando não houver prejuízo relevante à continuidade dos serviços; e

IV – Primeiro descumprimento do prazo estabelecido para disponibilização das funcionalidades que não tenham sido atendidas durante a Prova de Conceito – POC, conforme previsto no item 10.11.4 do Termo de Referência.

14.3 A aplicação de advertência em razão da hipótese prevista no inciso IV não afasta a obrigação da CONTRATADA de disponibilizar integralmente as funcionalidades pendentes, devendo a Administração fixar prazo para sua regularização.

14.4 O descumprimento do prazo de regularização estabelecido após a advertência prevista no item 19.2, inciso IV, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, sem prejuízo da obrigação de disponibilizar as funcionalidades pendentes e das demais medidas administrativas cabíveis.

14.5 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste edital para início do atendimento ou solução dos chamados de suporte técnico será registrado individualmente pela fiscalização para fins de controle da execução contratual.

14.6 Na primeira ocorrência de descumprimento dos prazos de atendimento ou solução, a CONTRATADA ficará sujeita à advertência, observadas as circunstâncias do caso concreto.

14.7 A segunda ocorrência será registrada pela fiscalização e formalmente comunicada à CONTRATADA para fins de controle da reincidência.

14.8 A partir da terceira ocorrência de descumprimento injustificado dos prazos de atendimento ou solução, durante cada período de 12 (doze) meses de execução contratual, poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal da contratação, por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.9 O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para solução ou disponibilização de medida de contorno de falha crítica, conforme definido neste edital, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da contratação, por ocorrência, observadas a gravidade e a repercussão da indisponibilidade.

14.10 A realização de manutenção ou atualização programada em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, quando resultar em indisponibilidade ou comprometimento relevante da utilização da solução durante o horário regular de funcionamento do CONSAD, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação, por ocorrência.

14.11 A subcontratação de atividade cuja subcontratação seja expressamente vedada pelo item 11 do Termo de Referência, quando realizada sem autorização ou em desacordo com as condições estabelecidas na contratação,

poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das demais sanções e da possibilidade de extinção contratual, quando cabível.

14.12 A multa prevista no item 14.8 poderá ser aplicada especialmente quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto e o interesse público, não se mostrar adequada ou possível a extinção imediata do contrato, permanecendo a CONTRATADA obrigada a regularizar a situação no prazo estabelecido pela Administração.

14.6.2 A utilização regular de infraestrutura tecnológica de terceiros nas hipóteses expressamente admitidas pelo item 11 do Termo de Referência não caracteriza subcontratação irregular para fins da penalidade prevista neste item.

14.7 As multas previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com outras sanções legalmente cabíveis, quando decorrentes de infrações distintas, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

14.7.1 Para fins de aplicação das multas previstas neste item, considera-se valor mensal da contratação o valor mensal vigente correspondente à disponibilização da solução SaaS e aos serviços ordinários a ela vinculados, não incluídos os valores relativos à implantação nem aos serviços técnicos extraordinários eventualmente executados.

14.7.2 Para a multa calculada sobre o valor total do contrato, será considerado o valor total atualizado da contratação vigente no momento da ocorrência.

14.8 A aplicação das sanções previstas no edital dependerá da apuração da ocorrência em procedimento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.8.1 Na definição da sanção aplicável serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, suas consequências para a execução contratual, eventual reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as demais condições previstas na legislação aplicável.

15. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação ficará sob responsabilidade da servidora do Consórcio Jaqueline Fridirich, tendo como fiscal substituta a servidora Dandara Monique Schneider. A gestão contratual ficará sob responsabilidade do servidor Rafael Dal Ri Segatto, tendo como substitutos os servidor Luciano Augusto Benin, sem prejuízo de posterior alteração mediante ato formal da autoridade competente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONSAD poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://consadextremo.org.br/>).

16.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.8. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Resoluções nº 41/2023 do CONSAD.

16.9. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos;

Anexo IV - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis;

Anexo V - Declaração de ausência de vínculo;

Anexo VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VIII– Minuta do Contrato;

São Miguel do Oeste/SC, 14 de outubro de 2026.

**GILBERTO
BELEGANTE:707
82229972**

Assinado de forma digital
por GILBERTO
BELEGANTE:70782229972
Dados: 2026.10.15 08:51:08
-03'00'

GILBERTO BELEGANTE
PRESIDENTE DO CONSAD

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

a. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de continuidade, modernização e expansão da gestão informatizada das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção dos Municípios consorciados, identificando a solução técnica e economicamente mais adequada ao interesse do CONSAD.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

a. Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.1.1 O CONSAD necessita assegurar a continuidade e o aprimoramento da gestão informatizada das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção Municipais, atualmente executadas com apoio de plataforma tecnológica, de forma a preservar a continuidade operacional, a organização e integridade das informações, a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade das atividades e a capacidade de acompanhamento e coordenação dos serviços prestados pelos municípios consorciados.

2.1.2 Considerando a Portaria nº 62, de 29 de junho de 2016, expedida pelo Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que reconheceu a equivalência dos Serviços Municipais de Inspeção de Produtos de Origem Animal que compõem o Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, para fins de adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;

2.1.3 Considerando a Resolução Administrativa nº 22/2020, que instituiu o Programa SUASA no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, posteriormente alterada pela Resolução Administrativa nº 24/2024;

2.1.4 Considerando que o Consórcio exerce a função de órgão coordenador do Programa SUASA, sendo responsável por prestar suporte técnico aos municípios consorciados, tanto nas etapas que antecedem a obtenção da equivalência quanto após sua concessão, bem como por acompanhar, monitorar, orientar e verificar o cumprimento dos requisitos e procedimentos estabelecidos para a manutenção da equivalência dos Serviços de Inspeção Municipais;

2.1.5 O CONSAD já utiliza plataforma tecnológica para execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção Municipais. Considerando que o contrato atualmente vigente possui término previsto para novembro de 2026, sem possibilidade de prorrogação nas condições atualmente estabelecidas, torna-se necessário concluir nova contratação em tempo hábil, evitando interrupção dos serviços e assegurando período adequado para eventual implantação, parametrização, migração de dados, treinamento e transição entre soluções.

2.1.6 Atualmente, os municípios integrantes do Programa possuem aproximadamente 120 estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção Municipais e 34 Médicos Veterinários, além de outros agentes que necessitam ou poderão necessitar de acesso à plataforma para execução, acompanhamento, supervisão, consulta ou controle das atividades relacionadas ao Programa.

2.1.7 A quantidade de usuários que necessitam de acesso à plataforma possui natureza variável e potencialmente crescente, não se limitando aos quantitativos atualmente existentes. A dinâmica do Programa permite a ampliação das atividades desenvolvidas, o ingresso de novos estabelecimentos, profissionais e demais agentes vinculados aos Serviços de Inspeção Municipais, bem como eventual ampliação da participação de municípios e das atividades executadas no âmbito do Programa SUASA.

2.1.8 Além do crescimento quantitativo, a adequada utilização da solução demanda a possibilidade de criação de diferentes perfis de acesso, compatíveis com as atribuições dos agentes envolvidos, evitando o compartilhamento de credenciais e permitindo identificar individualmente os responsáveis pelos registros e operações realizadas. A limitação contratual do número de usuários poderia restringir a expansão das atividades, dificultar a adequada segregação de acessos e exigir sucessivas ampliações contratuais em razão de alterações ordinárias na quantidade de pessoas autorizadas a utilizar a plataforma.

2.1.9 Nesse contexto, considera-se tecnicamente adequado que a solução possibilite quantidade ilimitada de usuários durante toda a vigência contratual, entendida como a inexistência de cobrança adicional vinculada à criação ou manutenção de novos usuários dentro do ambiente contratado pelo CONSAD. Essa modelagem proporciona escalabilidade, previsibilidade dos custos, simplificação da gestão contratual e capacidade de absorção do crescimento da demanda sem necessidade de sucessivas alterações contratuais motivadas exclusivamente pela ampliação do número de acessos.

2.1.10 A opção por usuários ilimitados não afasta a necessidade de gerenciamento individualizado dos acessos, devendo a solução permitir criação, alteração, suspensão e exclusão de usuários, definição de perfis e permissões e registro das operações realizadas, observadas as regras de segurança da informação e proteção de dados.

2.1.11 Considerando que a plataforma atualmente utilizada contém dados, registros, documentos e histórico das atividades desenvolvidas, a contratação deverá assegurar condições adequadas para preservação, migração, importação, exportação e portabilidade dessas informações, de modo a evitar perda de dados, interrupção das atividades ou dependência tecnológica indevida em relação ao fornecedor atual ou futuro.

2.1.12 A solução deverá, ainda, assegurar ao CONSAD acesso aos dados produzidos durante toda a execução contratual e condições para sua extração ao término do contrato em formato tecnicamente adequado à sua utilização e eventual migração para outra solução, cujos requisitos serão detalhados no Termo de Referência.

2.1.13 A contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades atualmente informatizadas, disponibilizando solução compatível com as necessidades presentes e futuras do CONSAD e dos municípios integrantes do Programa, com capacidade de expansão, padronização dos procedimentos, rastreabilidade das operações, segurança das informações e geração de dados e relatórios necessários ao acompanhamento e à tomada de decisões.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

3.2. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do CONSAD para o exercício de 2026, aprovado pela Resolução nº 22/2025, especificamente em seu art. 8º, demonstrando seu alinhamento com o planejamento institucional do Consórcio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá observar requisitos funcionais, operacionais, tecnológicos, de segurança, continuidade e proteção de dados considerados necessários ao adequado desenvolvimento das atividades do Programa SUASA e dos Serviços de Inspeção Municipais, sem prejuízo do detalhamento a ser realizado no Termo de Referência.

4.2 A plataforma deverá possibilitar a gestão dos procedimentos relacionados ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção Municipais, promovendo maior eficiência, padronização e organização dos processos.

4.3 Deverá oferecer capacidade de padronização dos procedimentos, estabelecendo fluxos de trabalho organizados e adequados às atividades desenvolvidas pelos usuários;

4.4 Deverá contribuir para a redução da utilização de documentos físicos e de controles manuais, possibilitando a digitalização, o armazenamento e a gestão eletrônica de documentos e registros.

4.5 Deverá garantir a rastreabilidade dos procedimentos, possibilitando o acompanhamento das etapas realizadas, dos registros efetuados e das respectivas movimentações;

4.6 A solução deverá possuir mecanismos para agilizar a obtenção de informações, facilitando o acesso aos dados necessários para o acompanhamento das atividades, elaboração de relatórios e tomada de decisões;

4.7 A solução deverá possuir capacidade de configuração e parametrização de fluxos, formulários, documentos, registros, perfis e demais funcionalidades necessárias à sua adequação aos procedimentos do CONSAD e dos Serviços de Inspeção Municipais.

4.8 A parametrização deverá permitir o atendimento das necessidades essenciais do Programa, admitindo-se a adoção de fluxos e funcionalidades próprios da solução quando tecnicamente adequados e capazes de produzir resultado equivalente ou superior ao procedimento atualmente utilizado, desde que não comprometam requisitos legais, operacionais ou de controle.

4.9 A solução deverá permitir a criação, configuração e utilização de formulários eletrônicos compatíveis com os procedimentos executados no âmbito do Programa.

4.10 Deverá possibilitar a geração, armazenamento e consulta de documentos e registros eletrônicos, inclusive em formato adequado à impressão e compartilhamento, quando necessário.

4.11 Deverá disponibilizar funcionalidade que permita o registro de informações durante atividades realizadas em locais com ausência ou instabilidade de conexão com a internet, com posterior sincronização dos dados, considerando que parte das atividades de inspeção ocorre em campo.

4.12 Deverá permitir a criação de quantidade ilimitada de usuários, sem cobrança adicional por usuário criado ou ativo, observadas as condições da contratação, possibilitando gerenciamento individualizado de usuários, perfis, permissões e níveis de acesso.

4.13 A solução deverá possibilitar acompanhamento centralizado das atividades executadas pelos municípios integrantes do Programa, inclusive mediante consultas, relatórios e informações gerenciais necessárias às atividades de coordenação, acompanhamento e fiscalização técnica do CONSAD.

4.14 A solução deverá contemplar mecanismos adequados de segurança da informação, incluindo controle de acesso, preservação da integridade e disponibilidade das informações, rotinas de backup e mecanismos de recuperação de dados, cujos parâmetros técnicos serão definidos no Termo de Referência.

4.15 Deverá assegurar condições para migração, importação, exportação e portabilidade dos dados, inclusive ao encerramento da contratação, em formato tecnicamente adequado e utilizável, evitando perda de informações e dependência tecnológica indevida.

4.16 A solução deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e demais normas aplicáveis à segurança e proteção dos dados tratados durante a execução contratual.

4.17 Deverá contemplar suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e demais serviços necessários à continuidade operacional durante a vigência contratual.

4.18 Os níveis mínimos de disponibilidade, atendimento, solução de incidentes, recuperação, segurança, backup e demais níveis de serviço serão objetivamente definidos no Termo de Referência, de forma compatível com a criticidade das atividades suportadas pela plataforma.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.2 A estimativa das quantidades considera a natureza continuada da solução, os serviços necessários à implantação e transição e a necessidade de atendimento das atividades atualmente desenvolvidas pelo CONSAD e pelos Serviços de Inspeção Municipais.

5.3 Para dimensionamento da demanda, considera-se que atualmente a solução deverá suportar as atividades relacionadas a aproximadamente 120 estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção Municipais e 34 Médicos Veterinários, sem prejuízo dos demais agentes que necessitem de acesso para execução, acompanhamento, supervisão, consulta ou controle das atividades.

5.4 Os quantitativos acima representam a situação atual e não constituem limite máximo de utilização da plataforma, considerando a possibilidade de crescimento do número de estabelecimentos, profissionais, usuários, atividades e municípios abrangidos durante a vigência contratual.

5.5 Em razão dessa variabilidade e da necessidade de assegurar escalabilidade, individualização dos acessos e previsibilidade dos custos, adotou-se como requisito o licenciamento com usuários ilimitados, de forma que a criação de novos usuários necessários às atividades abrangidas pela contratação não gere cobrança adicional por usuário nem necessidade de alteração contratual exclusivamente para ampliação de acessos.

5.6 Além dos serviços ordinariamente abrangidos pelo licenciamento, suporte, manutenção e atualização da plataforma, estima-se a necessidade de disponibilização de até 100 (cem) horas técnicas, a serem utilizadas exclusivamente sob demanda do CONSAD, para execução de serviços específicos e extraordinários que não estejam compreendidos nas obrigações ordinárias da contratada.

5.6.1 A previsão decorre da possibilidade de ocorrência, durante a vigência contratual, de alterações supervenientes na legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao Programa SUASA, ao SISBI-POA e aos Serviços de Inspeção Municipais, que possam exigir adaptações específicas nos fluxos de trabalho, formulários, documentos, relatórios, integrações, parametrizações ou outras funcionalidades da plataforma.

5.6.2 Embora a solução atualmente utilizada esteja consolidada e apresente elevado grau de maturidade operacional, a natureza das atividades desenvolvidas pelo CONSAD exige capacidade de adaptação a alterações normativas e procedimentais que não podem ser integralmente previstas na fase de planejamento da contratação.

5.6.3 As horas técnicas terão caráter estimativo e eventual, não constituindo obrigação de consumo integral pelo CONSAD, e somente poderão ser utilizadas mediante solicitação e autorização prévia da Administração, acompanhadas da identificação da necessidade, descrição do serviço a ser executado e estimativa das horas necessárias.

5.6.4 Não poderão ser contabilizadas como horas técnicas as atividades compreendidas no licenciamento mensal da solução, no suporte técnico ordinário, na correção de falhas ou erros da plataforma, nas atualizações necessárias à manutenção de seu regular funcionamento, nas obrigações de segurança, backup e disponibilidade, nem outras atividades que constituam obrigação ordinária da contratada.

5.6.5 O quantitativo estimado de 100 (cem) horas técnicas foi definido como uma reserva para o atendimento de demandas extraordinárias durante o período de 60 (sessenta) meses de vigência contratual. Considerando que o contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, estima-se o total de 100

(cem) horas técnicas para todo o período contratual. Ressalta-se que esse quantitativo possui caráter estimativo, não havendo obrigação de consumo integral das horas previstas, sendo o pagamento realizado somente pelas horas efetivamente utilizadas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.2 Para atendimento da necessidade identificada, o CONSAD realizou levantamento das alternativas disponíveis, considerando, além da forma de disponibilização da solução, aspectos relacionados à infraestrutura necessária, custos de implantação e manutenção, capacidade de expansão, modelo de licenciamento, continuidade dos serviços, migração e portabilidade dos dados, necessidade de treinamento, segurança da informação e riscos decorrentes da transição entre soluções.

6.3 A análise considerou as seguintes alternativas:

6.3.1. Alternativa 1 – Desenvolvimento e manutenção de sistema próprio:

6.3.1.1 Foi avaliada a possibilidade de desenvolvimento de sistema próprio e personalizado, destinado especificamente às atividades do Programa SUASA e dos Serviços de Inspeção Municipais.

6.3.1.2. Embora essa alternativa possibilite elevado grau de customização e controle sobre a solução, sua implementação exigiria equipe técnica especializada para levantamento de requisitos, desenvolvimento, testes, implantação e manutenção contínua, além de infraestrutura tecnológica compatível com os requisitos de disponibilidade, armazenamento, backup, segurança da informação, controle de acessos e recuperação de dados.

6.3.1.3 Também seriam necessários recursos permanentes para manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações tecnológicas, adequações decorrentes de alterações normativas e suporte aos usuários, atividades para as quais o CONSAD atualmente não dispõe de estrutura técnica própria suficiente, pois só possui 7 servidores, dos quais um é o Diretor Administrativo e Financeiro, um Agente Administrativo, um médico Veterinário, 3 Assessores de Programa SUASA e uma Diretora de Programa SUASA.

6.3.1.4 Deve-se considerar, ainda, o prazo necessário para desenvolvimento, testes, migração dos dados atualmente existentes, treinamento e estabilização da solução, circunstância especialmente relevante diante do término do contrato vigente previsto para novembro de 2026 e da necessidade de evitar descontinuidade dos serviços.

6.3.1.5 Dessa forma, embora tecnicamente possível, o desenvolvimento de sistema próprio não se apresenta, neste momento, como alternativa adequada às condições operacionais e estruturais do CONSAD, especialmente diante da necessidade de estrutura técnica permanente, do prazo de desenvolvimento e implantação e dos custos e riscos associados à manutenção integral da solução.

6.3.2 Alternativa 2 – Contratação de solução SaaS com licenciamento limitado por número de usuários:

6.3.2.1 Foi considerada a contratação de solução disponível no mercado, em ambiente de nuvem, na modalidade *Software as a Service* – SaaS, cujo licenciamento e/ou preço seja vinculado a quantidade determinada de usuários, acessos ou licenças.

6.3.2.2 Esse modelo permite a utilização de solução já desenvolvida e transfere ao fornecedor parcela relevante das responsabilidades relacionadas à infraestrutura tecnológica, hospedagem, manutenção, atualização e suporte, reduzindo a necessidade de estrutura própria de tecnologia da informação.

6.3.2.3 Entretanto, a vinculação do licenciamento a quantitativo determinado de usuários apresenta limitações diante das características da demanda do CONSAD. Atualmente, o Programa abrange aproximadamente 120 estabelecimentos registrados e 34 Médicos Veterinários, além de outros agentes que necessitam ou poderão necessitar de acesso à plataforma. Esses quantitativos não são estáticos e poderão sofrer alterações durante a vigência contratual.

6.3.2.4 A expansão das atividades, o ingresso de novos estabelecimentos e profissionais, a necessidade de individualização dos acessos e a eventual ampliação da participação dos municípios poderão demandar a criação de novos usuários. Em modelo de cobrança por usuário, essa expansão poderá produzir custos adicionais não integralmente previsíveis no momento da contratação ou exigir adequações contratuais em razão do aumento da demanda.

6.3.2.5. Para complementar a análise econômica desta alternativa, foram identificadas no mercado soluções com cobrança por usuário/licença nos seguintes parâmetros:

6.3.2.5.1 Contratação do Consórcio CIRENOR:

- Empresa contratada: W3AGRO – Aplicativos para o Agronegócio LTDA. – ME. Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo de contratação, a solução contratada compreendeu:
 - o serviço de implantação e ativação do sistema (setup inicial);
 - a locação da licença e da infraestrutura tecnológica, pelo período de 12 (doze) meses, mediante pagamento de mensalidade no valor de R\$ 2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais);
 - a disponibilização de até 20 (vinte) horas técnicas para eventuais customizações, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob demanda e mediante aprovação do Consórcio.

- O valor da contratação contempla a implantação e a utilização inicial do sistema pelo próprio CIRENOR, bem como pelos municípios consorciados de Tapejara, Sananduva e Lagoa Vermelha, que integram a fase inicial de uso e operação da plataforma.
- A contratação também estabeleceu que a adesão de novos municípios consorciados implicará acréscimo mensal de R\$ 258,80 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) por município. Esse valor deverá ser incorporado ao valor global da contratação no mês subsequente à efetivação da respectiva adesão.
- Dessa forma, a contratação apresenta uma estrutura de custos composta pela implantação inicial, pela mensalidade referente à licença e à infraestrutura tecnológica e, quando necessário, pela contratação de horas técnicas para customizações, além de prever um valor adicional proporcional à entrada de novos municípios no sistema.

6.3.2.5.2 Contratação do fornecedor atual da solução:

- Considerou-se, para análise, a contratação do atual fornecedor da solução utilizada pelo CONSAD, a empresa GRANTER TECNOLOGIA LTDA, cujo contrato encontra-se vigente até o mês de novembro de 2026.
- Conforme as condições atualmente praticadas, a empresa estabelece cobrança mensal por usuário ativo durante essa contratação, nos seguintes valores:
 - R\$ 139,17 por usuário ativo na categoria gestor/mês;
 - R\$ 38,97 por usuário ativo na categoria convidado/mês.
- Dessa forma, o modelo de contratação adotado pelo atual fornecedor no presente momento considera a quantidade e o perfil dos usuários ativos, estabelecendo valores distintos para usuários gestores e usuários convidados. Na contratação inicial, foram previstos direitos de uso para 37 usuários gestores e 125 usuários convidados. Contudo, em determinados períodos, houve a necessidade de utilização de quantidade superior de usuários, o que demandou a formalização de termos aditivos para adequação e ampliação do vínculo contratual.

6.3.3. Alternativa 3 – Contratação de solução SaaS com usuários ilimitados:

6.3.3.1 Também foi avaliada a contratação de solução disponível no mercado, em ambiente de nuvem, na modalidade SaaS, mediante licenciamento que permita quantidade ilimitada de usuários, sem cobrança adicional vinculada exclusivamente à criação ou manutenção de novos acessos dentro do ambiente contratado pelo CONSAD.

6.3.3.2 Essa alternativa reúne as vantagens inerentes ao modelo SaaS, como utilização de solução já desenvolvida, hospedagem em nuvem, manutenção e suporte integrados, acrescentando capacidade de expansão do número de usuários sem repercussão financeira decorrente exclusivamente da criação de novos acessos.

6.3.3.3 A modelagem mostra-se especialmente compatível com a dinâmica do Programa SUASA, cuja demanda pode variar durante a vigência contratual em razão da inclusão de estabelecimentos, profissionais, agentes e eventualmente novos municípios ou novas atividades, permitindo que cada usuário possua credenciais próprias e perfil de acesso compatível com suas atribuições.

6.3.3.4 A inexistência de limitação quantitativa de usuários também favorece a individualização dos acessos, a segregação de perfis e a rastreabilidade das operações realizadas, evitando que limitações de licenciamento constituam incentivo ao compartilhamento de credenciais.

6.3.3.5 Sob o aspecto econômico e gerencial, o modelo proporciona maior previsibilidade do custo da solução e reduz o risco de despesas adicionais ou alterações contratuais decorrentes exclusivamente do crescimento do número de usuários.

6.3.3.6 Assim sendo foi realizado levantamento de mercado com dois fornecedores que atuam no ramo do objeto demandado com soluções tecnológicas similares, conforme documentos constantes nos autos, sendo que só tivemos retorno por parte de um fornecedor. O levantamento realizado identificou 01 (um) solução/fornecedor que poderá adotar modelo de licenciamento compatível com usuários ilimitados.

6.3.4. Comparação entre continuidade da plataforma atualmente utilizada e adoção de outra solução de mercado:

6.3.4.1 Considerando que o CONSAD já utiliza plataforma tecnológica para desenvolvimento dessas atividades, o levantamento também considerou os impactos decorrentes da continuidade da solução atualmente utilizada, caso seu fornecedor participe do procedimento competitivo e seja regularmente contratado, em comparação com a eventual adoção de solução fornecida por outra empresa.

6.3.4.2 A eventual continuidade da plataforma atualmente utilizada poderá reduzir os esforços relacionados à migração, parametrização, treinamento e adaptação dos usuários, uma vez que os dados, fluxos e procedimentos já se encontram inseridos e operacionalizados no ambiente atualmente utilizado.

6.3.4.3 Tais circunstâncias, entretanto, não constituem fundamento para preferência ou direcionamento à atual fornecedora, devendo o procedimento assegurar competição entre soluções capazes de atender aos requisitos essenciais definidos pela Administração.

6.3.4.4 Caso outra solução seja selecionada, deverão ser considerados os custos, prazos e riscos relacionados à implantação, parametrização, migração e validação dos dados, treinamento dos usuários e período de transição, devendo a contratação estabelecer mecanismos suficientes para assegurar a continuidade das atividades e a preservação integral das informações existentes.

6.3.4.5 Para subsidiar essa análise, deverão ser levantadas, quando disponíveis, as seguintes informações relativas à solução atualmente utilizada: valor atual da mensalidade: R\$ 8.979,51

(referência agosto/2026); número aproximado de usuários ativos: 143 (referência agosto/2026); histórico de utilização de horas técnicas: não foram necessárias a utilização de horas técnicas; prazo estimado para migração e implantação de nova solução: 30 (trinta) dias.

6.4. A partir das alternativas identificadas, procedeu-se à análise comparativa dos principais aspectos relacionados ao atendimento da necessidade:

Aspecto	Sistema próprio	SaaS limitado por usuários	SaaS com usuários ilimitados
Necessidade de desenvolvimento inicial	Elevada	Reduzida	Reduzida
Necessidade de infraestrutura própria	Elevada	Reduzida	Reduzida
Necessidade de equipe técnica própria permanente	Elevada	Reduzida	Reduzida
Prazo de disponibilização	Maior	Menor	Menor
Capacidade de expansão de usuários	Depende da infraestrutura desenvolvida	Condicional ao licenciamento e possível custo incremental	Ampla, sem cobrança adicional exclusivamente por usuário
Previsibilidade de custos diante do crescimento dos usuários	Dependente dos custos de desenvolvimento e infraestrutura	Menor, caso haja cobrança incremental	Maior
Individualização dos acessos	Possível	Possível, sujeita à quantidade contratada	Possível sem limitação quantitativa de licenças
Manutenção e atualização	Responsabilidade do CONSAD	Contratada	Contratada
Migração em relação à solução atual	Necessária	Poderá ser necessária	Poderá ser necessária

6.5 A existência de solução atualmente em utilização pelo CONSAD exige que o planejamento considere dois possíveis cenários resultantes do procedimento competitivo:

I – continuidade da solução atualmente utilizada, caso o atual fornecedor participe do certame, atenda integralmente às condições estabelecidas e seja regularmente vencedor, hipótese em que deverão ser avaliadas as necessidades efetivas de implantação, migração e treinamento, evitando pagamento por serviços que não sejam necessários;

II – substituição da solução atualmente utilizada, caso seja contratada solução diversa, hipótese em que deverão ser executadas as atividades necessárias de implantação, parametrização, migração e validação dos dados, treinamento e transição operacional.

6.5.1 O Termo de Referência deverá prever tratamento adequado para ambos os cenários, especialmente quanto aos serviços de implantação e migração, de forma que a Administração remunere apenas os serviços efetivamente necessários e executados.

6.6. Considerando as alternativas analisadas, a estrutura técnica atualmente disponível no CONSAD, a necessidade de continuidade dos serviços, a natureza variável e potencialmente crescente da demanda, a necessidade de individualização dos acessos, a capacidade de expansão do Programa e os custos e riscos inerentes ao desenvolvimento e manutenção de solução própria, verifica-se, preliminarmente, que a contratação de solução tecnológica em ambiente de nuvem, na modalidade SaaS, com **usuários ilimitados** apresenta vantagens relacionadas à escalabilidade e previsibilidade dos custos diante do crescimento da demanda, além de permitir a criação de acessos individualizados sem cobrança adicional exclusivamente em razão do aumento do número de usuários.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

7.2 Para fins de estimativa do valor da contratação pretendida, verificou-se que, em razão das especificidades do serviço, os entes contratantes adotam diferentes proporções, parâmetros e metodologias de contratação, considerando as características próprias de cada demanda, o quantitativo de usuários e a forma de execução dos serviços.

7.3 Diante disso, optou-se pela realização de pesquisa de preços mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Diário Oficial dos Municípios (DOM) e, ainda, mediante solicitação de orçamentos diretamente a dois fornecedores que atuam no ramo do objeto demandado e que disponibilizam soluções tecnológicas de natureza similar, conforme documentação constante dos autos.

7.4 Dos fornecedores consultados, apenas um apresentou orçamento, o qual será utilizado como referência para a formação do preço estimado da presente contratação.

7.5 Registra-se, ainda, que foram identificadas contratações similares, as quais foram juntadas aos autos para fins de pesquisa e análise. Contudo, verificou-se que tais contratações não apresentam plena correspondência com o objeto ora pretendido, especialmente em razão das diferenças quanto ao número de usuários contemplados e aos parâmetros utilizados para dimensionamento da solução.

7.6 Dessa forma, embora as contratações similares constituam elementos de referência para a análise de mercado, apresentam limitações quanto à sua comparabilidade com a presente demanda, uma vez que seus valores estão vinculados a quantitativos específicos de usuários e a condições próprias de cada contratação. Assim, não se mostram suficientes, isoladamente, para subsidiar a formação do preço estimado da contratação pretendida.

7.7 Nesse contexto, considerando as características específicas do objeto, o orçamento apresentado pelo fornecedor será utilizado como principal referência para a composição do valor estimado da contratação, juntamente com os demais documentos e informações constantes dos autos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO SaaS COM USUÁRIOS ILIMITADOS, incluindo hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços ordinários necessários à continuidade operacional	MÊS	60	R\$ 9.997,00	R\$ 599.820,00
2	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO/APROVEITAMENTO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL, conforme serviços efetivamente necessários	UN	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
3	SERVIÇOS TÉCNICOS EXTRAORDINÁRIOS SOB DEMANDA	HORA	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8.2 Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a necessidade será adequadamente atendida mediante contratação de solução tecnológica integrada, disponibilizada em ambiente de nuvem, na modalidade *Software as a Service* – SaaS, destinada à gestão das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção Municipais, contemplando licenciamento com usuários ilimitados, hospedagem, configuração,

parametrização, suporte técnico, manutenção e atualização, bem como, quando necessários, implantação, migração ou aproveitamento dos dados existentes, treinamento e demais serviços indispensáveis à continuidade operacional da plataforma.

8.3 A configuração e a parametrização da plataforma deverão contemplar a adequação dos fluxos de trabalho, formulários, documentos, registros, perfis e níveis de acesso às necessidades do CONSAD e dos Serviços de Inspeção Municipais, observados os requisitos estabelecidos para a contratação.

8.3.1 Na hipótese de substituição da solução atualmente utilizada, deverão ser realizadas as atividades necessárias à migração, importação, validação e disponibilização dos dados e documentos existentes, de forma a preservar sua integridade, disponibilidade e continuidade de utilização.

8.3.2 Na hipótese de continuidade da solução atualmente utilizada, caso seu fornecedor seja regularmente vencedor do procedimento competitivo, os serviços de implantação, migração, parametrização ou treinamento serão executados e remunerados somente quando efetivamente necessários, vedado o pagamento por atividades não realizadas.

8.3.3 A solução deverá contemplar suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no período das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, por equipe tecnicamente habilitada, destinado ao atendimento das demandas relacionadas à operação e utilização da plataforma, sem prejuízo dos níveis de serviço e dos prazos de atendimento e solução a serem detalhados no Termo de Referência.

8.3.4 Esclarecer dúvidas relacionadas à operação, às funcionalidades e à utilização da plataforma;

8.3.5 Prestar orientação e suporte relacionados à recuperação ou restauração de dados e informações, quando necessária e tecnicamente aplicável, bem como adotar as providências de responsabilidade da contratada para o restabelecimento do regular funcionamento da plataforma.

8.3.6 Orientar os usuários quanto à operação e utilização da plataforma, inclusive em situações de ingresso, substituição ou alteração dos agentes responsáveis por sua utilização;

8.3.7 Auxiliar os usuários, em caso de dúvidas, na utilização das funcionalidades, recursos, formulários, fluxos e demais procedimentos disponibilizados pela plataforma.

8.3.8 O suporte técnico deverá ser disponibilizado por canais adequados de atendimento remoto, tais como telefone, sistema ou portal de atendimento, correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outros meios eletrônicos equivalentes. Os profissionais responsáveis pelo atendimento deverão possuir conhecimento suficiente para prestar o suporte necessário ou encaminhar a solicitação à equipe técnica competente, devendo ser assegurado mecanismo que permita o registro, acompanhamento e identificação das solicitações realizadas.

8.3.9 O atendimento e o suporte técnico deverão ser prestados diretamente pela contratada, por profissionais integrantes de sua estrutura de execução, vedada a transferência dessas atividades a empresa subcontratada ou a terceiro responsável pelo atendimento dos usuários.

8.4 A solução deverá prever, ainda, a possibilidade de execução de serviços técnicos extraordinários, sob demanda, para atendimento de necessidades específicas que não estejam abrangidas pelo licenciamento, suporte técnico, manutenção, atualização e demais obrigações ordinárias da contratada.

8.4.1 Poderão ser objeto de serviços técnicos extraordinários, quando efetivamente necessários, adaptações específicas decorrentes de alterações supervenientes na legislação, regulamentação ou normas aplicáveis ao Programa SUASA, SISBI-POA e aos Serviços de Inspeção Municipais, quando tais alterações demandarem modificações específicas de fluxos, formulários, documentos, relatórios, parametrizações ou funcionalidades que extrapolem as obrigações ordinárias da contratada.

8.4.2 A utilização de horas técnicas dependerá de solicitação e autorização prévia do CONSAD, com identificação da necessidade, descrição do serviço pretendido e estimativa das horas necessárias à sua execução.

8.4.3 Não poderão ser remuneradas mediante horas técnicas as atividades de suporte ordinário aos usuários, correção de erros, falhas ou defeitos da plataforma, manutenção necessária ao seu regular funcionamento, atualizações ordinárias, hospedagem, segurança, backup, disponibilidade ou quaisquer outras obrigações já compreendidas nos serviços continuados contratados.

8.4.4 As horas técnicas possuem caráter estimativo, não havendo obrigação de consumo integral pelo CONSAD, sendo remuneradas somente aquelas previamente autorizadas e efetivamente executadas e comprovadas.

8.5 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto, inclusive dos serviços de implantação, migração, parametrização, suporte técnico, manutenção, atualização e atendimento aos usuários, devendo tais atividades ser executadas diretamente pela empresa contratada, por meio de sua própria estrutura e equipe.

8.5.1 A vedação justifica-se pela natureza integrada e continuada da solução, pela necessidade de preservação da segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações tratadas na plataforma, pela incidência das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais e, especialmente, pela necessidade de assegurar **responsabilidade técnica e contratual direta, rastreabilidade dos atendimentos e interlocução** imediata entre o CONSAD e a empresa responsável pela solução.

8.5.2 A utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros inerente ao modelo de computação em nuvem, tais como serviços de *data center*, hospedagem, armazenamento, processamento,

comunicação e infraestrutura como serviço, **não será considerada subcontratação da execução do objeto**, desde que não implique transferência a terceiros das obrigações contratuais atribuídas à contratada e sejam observados os requisitos de segurança da informação, proteção de dados e demais condições estabelecidas na contratação.

8.5.3 A contratada permanecerá integralmente responsável perante o CONSAD pelos serviços e pela infraestrutura tecnológica utilizada na execução da solução, inclusive quanto à disponibilidade, segurança, integridade, confidencialidade, proteção e recuperação dos dados, não podendo a utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros ser invocada para afastar ou limitar suas responsabilidades contratuais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.2 Não se recomenda o parcelamento da solução entre fornecedores distintos, uma vez que licenciamento, hospedagem, implantação, parametrização, migração, manutenção, atualização e suporte técnico constituem componentes interdependentes de uma única solução tecnológica.

9.3 A execução desses componentes por fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidades técnicas, sobreposição ou indefinição de responsabilidades, aumento dos riscos de indisponibilidade e dificuldades na gestão de incidentes, segurança, integridade e recuperação dos dados.

9.4 A contratação integrada não impede a discriminação dos componentes e respectivos preços para fins de formação, análise e gestão dos custos da contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), são eles:

10.1.1 Com a contratação da plataforma, pretende-se continuar modernizando, integrando e aprimorando a gestão dos procedimentos relacionados ao Programa SUASA e os Serviços de Inspeção Municipais, proporcionando maior eficiência, segurança, organização e agilidade na execução das atividades.

10.2 Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

10.2.1 Centralização das informações, permitindo o armazenamento organizado dos documentos, registros e dados em uma única plataforma;

- 10.2.2 Padronização dos processos, promovendo maior uniformidade na execução e no acompanhamento dos procedimentos;
- 10.2.3 Maior agilidade na execução das atividades, reduzindo o tempo necessário para registrar, consultar, localizar e compartilhar informações;
- 10.2.4 Rastreabilidade dos procedimentos, possibilitando o acompanhamento das etapas realizadas, dos registros efetuados e dos documentos vinculados a cada processo;
- 10.2.5 Maior segurança e confiabilidade das informações, mediante controle de acesso, armazenamento adequado e preservação dos registros;
- 10.2.6 Facilidade na obtenção de informações e geração de relatórios, proporcionando dados mais precisos e acessíveis para acompanhamento, fiscalização e tomada de decisões;
- 10.2.7 Melhoria do controle e acompanhamento das atividades, permitindo aos responsáveis uma visão mais organizada e atualizada dos procedimentos em andamento e concluídos;
- 10.2.8 Redução de retrabalho e de erros decorrentes de controles manuais, contribuindo para maior eficiência operacional;
- 10.2.9 Maior transparência e controle dos procedimentos, mediante registro das ações e histórico das movimentações realizadas na plataforma;
- 10.2.10 Flexibilidade e personalização da solução, permitindo sua adequação aos fluxos de trabalho, formulários, documentos e procedimentos adotados pelo Consórcio;
- 10.2.11 Continuidade e disponibilidade dos serviços, mediante hospedagem, manutenção e suporte técnico integrados à solução;
- 10.2.12 Aprimoramento da gestão do Programa SUASA e dos Serviços de Inspeção Municipais, proporcionando melhores condições para planejamento.
- 10.2.13. Possibilitar a expansão do número de usuários e agentes atendidos sem geração de custos adicionais vinculados exclusivamente à criação de novos acessos;
- 10.2.14. Assegurar maior previsibilidade dos custos da solução durante a vigência contratual;
- 10.2.15. Preservar a continuidade e a integridade do histórico de informações atualmente existente;
- 10.2.16. Reduzir riscos de dependência tecnológica mediante mecanismos adequados de exportação e portabilidade dos dados;
- 10.2.17. Permitir a identificação individual dos usuários e a rastreabilidade das operações realizadas na plataforma.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Trata-se de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, quando necessária, nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Previamente à implantação da solução, deverão ser adotadas as providências necessárias para:

I – designação formal do gestor e dos fiscais do contrato;

II – definição dos responsáveis pela interlocução técnica com a contratada;

III – levantamento e organização dos dados, documentos e informações que deverão ser migrados ou disponibilizados à nova solução;

IV – planejamento da transição entre o contrato vigente e a nova contratação, de modo a evitar descontinuidade;

V – definição dos usuários, perfis e níveis iniciais de acesso;

VI – disponibilização dos servidores e demais usuários para treinamento;

VII – definição dos procedimentos de validação da migração, parametrização e entrada em produção da solução;

VIII – adoção das providências necessárias à proteção de dados pessoais e segurança da informação durante a migração e execução contratual.

IX – verificar, previamente ao encerramento do contrato vigente, as obrigações da atual contratada relacionadas à exportação, disponibilização, entrega e portabilidade dos dados, documentos, registros, históricos e demais informações existentes na plataforma, adotando as providências necessárias para que o CONSAD disponha desses dados em formato adequado e tempestivamente, independentemente do resultado da nova contratação.

11.3. Caso a empresa atualmente contratada não seja a vencedora do novo certame, deverá ser previamente planejada a extração, disponibilização e transferência dos dados necessários à nova solução, observadas as obrigações estabelecidas no contrato vigente e as condições de portabilidade aplicáveis.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.2 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da solução, uma vez que hospedagem, infraestrutura tecnológica, manutenção, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento da plataforma integrarão a própria

contratação. Eventuais serviços de conectividade utilizados pelos municípios e pelo CONSAD constituem recursos preexistentes e não integram o objeto desta contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.2. Por se tratar predominantemente de serviço digital disponibilizado em ambiente de nuvem, não são identificados impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da execução do objeto. Não obstante, a solução contribui para a redução da utilização de documentos físicos e deverá, quando aplicável, observar práticas de eficiência no uso de recursos tecnológicos e demais critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

14.2. A partir da necessidade identificada, dos requisitos estabelecidos e das alternativas avaliadas, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação de solução tecnológica integrada em ambiente de nuvem, na modalidade SaaS, por se mostrar adequada à continuidade, expansão e aprimoramento das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção Municipais.

14.3. A adoção de licenciamento com usuários ilimitados mostra-se tecnicamente compatível com a natureza variável e potencialmente crescente da demanda, proporcionando escalabilidade, individualização dos acessos, previsibilidade de custos e redução da necessidade de alterações contratuais motivadas exclusivamente pelo aumento do número de usuários.

14.4. A pesquisa de preços realizada demonstrou que o valor estimado da contratação se mostra compatível com os preços praticados para soluções de características equivalentes, conforme metodologia e documentos que instruem o presente processo, evidenciando a viabilidade econômica da solução selecionada.

14.5. Confirmada a compatibilidade do valor estimado com os recursos orçamentários disponíveis e cumpridas as demais providências da fase preparatória, considera-se a contratação adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de outubro de 2026.

Jaqueline Fridirich
Assessora de Programa

Dandara Monique Schneider
Assessora de Programa

Rafael Dal Ri Segatto
Assessor de Programa

Luciano Augusto Benin
Médico Veterinário

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica em ambiente de nuvem, na modalidade *Software as a Service* – SaaS, destinada à gestão das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção dos Municípios consorciados, contemplando licenciamento com quantidade ilimitada de usuários, bem como os serviços necessários à continuidade operacional da solução, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 Integram a solução, conforme as condições e necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual:

I – Implantação, configuração e parametrização da plataforma;

II – Migração e/ou aproveitamento dos dados, documentos e registros existentes, quando necessária;

III – Treinamento e habilitação inicial dos usuários;

IV – Hospedagem da solução em ambiente de nuvem;

V – Suporte técnico;

VI – Manutenção corretiva, legal e evolutiva;

VII – Atualizações necessárias à continuidade, segurança e adequado funcionamento da solução; e

VIII – Serviços técnicos extraordinários, sob demanda, nas hipóteses e condições expressamente estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário máximo estimado	Valor Total máximo estimado
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO SaaS COM USUÁRIOS ILIMITADOS, incluindo hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços ordinários necessários à continuidade operacional	MÊS	60	R\$ 9.997,00	R\$ 599.820,00

2	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO/APROVEITAMENTO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL, conforme serviços efetivamente necessários	SERVIÇO	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
3	SERVIÇOS TÉCNICOS EXTRAORDINÁRIOS SOB DEMANDA	HORA	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

1.3 A contratação deverá seguir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com a estimativa abaixo:

1.4 A solução atenderá, inicialmente, aproximadamente 120 estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção Municipais e 34 Médicos Veterinários, além dos demais agentes que necessitem de acesso para execução, acompanhamento, supervisão, consulta ou controle das atividades relacionadas ao Programa.

1.5 A quantidade de usuários possui natureza variável e potencialmente crescente, razão pela qual o licenciamento deverá permitir **quantidade ilimitada de usuários**, sem cobrança adicional vinculada à criação ou manutenção de novos acessos durante a vigência contratual.

1.6 A condição de usuários ilimitados não dispensa o gerenciamento individualizado dos acessos, devendo a plataforma permitir criação, alteração, suspensão e exclusão de usuários, definição de perfis e permissões e identificação das operações realizadas por cada usuário.

2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 Na presente contratação não será adotado o parcelamento da solução entre fornecedores distintos, uma vez que licenciamento, hospedagem, implantação, parametrização, migração, manutenção, atualização e suporte técnico constituem componentes interdependentes de uma única solução tecnológica.

2.2 A execução desses componentes por fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidades técnicas, sobreposição ou indefinição de responsabilidades, aumento dos riscos de indisponibilidade e dificuldades na gestão de incidentes, segurança, integridade e recuperação dos dados.

2.3 Esta contratação será realizada por intermédio de Pregão Eletrônico em conformidade com a Lei 14.133/21, sendo utilizadas as seguintes características quanto ao tipo e lote:

- a) Lote único;
- b) Menor preço Global;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, modernização e aprimoramento da gestão informatizada das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção dos Municípios consorciados, mediante disponibilização de solução tecnológica integrada em ambiente de nuvem, na modalidade *Software as a Service – SaaS*, conforme necessidade e solução definidas no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo de contratação.

3.2 Considerando a Portaria nº 62, de 29 de junho de 2016, expedida pelo Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que reconheceu a equivalência dos Serviços Municipais de Inspeção de Produtos de Origem Animal que compõem o Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, para fins de adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;

3.3 Considerando a Resolução Administrativa nº 22/2020, que instituiu o Programa SUASA no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, posteriormente alterada pela Resolução Administrativa nº 24/2024;

3.4 Considerando que o Consórcio exerce a função de órgão coordenador do Programa SUASA, sendo responsável por prestar suporte técnico aos municípios consorciados, tanto nas etapas que antecedem a obtenção da equivalência quanto após sua concessão, bem como por acompanhar, monitorar, orientar e verificar o cumprimento dos requisitos e procedimentos estabelecidos para a manutenção da equivalência dos Serviços de Inspeção Municipais;

3.5 Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades atualmente desenvolvidas por meio de plataforma tecnológica, tendo em vista que o contrato vigente com a empresa prestadora dos serviços atuais possui término previsto para o mês de novembro de 2026, sem possibilidade de prorrogação nas condições atualmente estabelecidas, torna-se necessária a adoção de providências para evitar a descontinuidade dos serviços e dos recursos tecnológicos utilizados na gestão do Programa SUASA;

3.6 Atualmente, os municípios consorciados possuem aproximadamente 120 estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção Municipais e 34 Médicos Veterinários, além dos demais agentes que necessitam de acesso à plataforma para execução, acompanhamento, supervisão, consulta e controle das atividades relacionadas ao Programa.

3.7 A quantidade de usuários da plataforma possui natureza variável e potencialmente crescente, em razão da inclusão de novos estabelecimentos, profissionais, agentes e,

eventualmente, novos municípios, bem como da necessidade de manutenção de acessos individualizados de acordo com as atribuições e responsabilidades de cada usuário.

3.8 Nesse contexto, o modelo de licenciamento com quantidade ilimitada de usuários mostra-se adequado às necessidades do Consórcio por proporcionar escalabilidade à solução, previsibilidade dos custos e redução da necessidade de alterações contratuais decorrentes exclusivamente do aumento do número de usuários, sem afastar a obrigatoriedade de identificação individual, definição de perfis e permissões e rastreabilidade das operações realizadas na plataforma.

3.9 A descontinuidade da solução poderá ocasionar impactos negativos na execução das atividades do Programa, especialmente quanto ao registro e à organização das informações, acompanhamento das ações de inspeção, emissão e armazenamento de documentos, monitoramento dos Serviços de Inspeção Municipais e consolidação das informações necessárias ao exercício das atribuições de coordenação e fiscalização técnica do Consórcio. Dessa forma, a contratação de nova solução deverá ser planejada de modo a assegurar a continuidade operacional, a integridade das informações e a adequada transição entre as soluções tecnológicas;

3.10 Considerando que a modernização, a padronização e a digitalização dos processos administrativos e operacionais constituem medidas necessárias para ampliar a eficiência, a segurança, a transparência, a rastreabilidade e a confiabilidade das atividades desenvolvidas pelo Consórcio, a utilização de uma plataforma integrada continuará permitindo a sistematização dos procedimentos e a centralização das informações relacionadas aos Serviços de Inspeção Municipais;

3.11 A contratação mostra-se, portanto, necessária para garantir a continuidade e o aprimoramento das atividades relacionadas ao Programa SUASA, proporcionando ao Consórcio ferramenta tecnológica adequada ao desempenho de suas atribuições de coordenação, acompanhamento e suporte aos municípios consorciados, bem como contribuindo para o fortalecimento dos controles, da rastreabilidade e da padronização dos procedimentos relacionados aos Serviços de Inspeção Municipais;

3.12 A adoção da solução continuará permitindo uma melhoria contínua dos mecanismos de acompanhamento e controle, permitindo maior uniformidade na execução dos procedimentos pelos Serviços de Inspeção Municipais, redução de possíveis atividades manuais e repetitivas, maior confiabilidade das informações registradas e disponibilidade de dados para elaboração de relatórios técnicos e gerenciais;

3.13 Dessa forma, conforme análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade dos serviços atualmente executados, evitar a interrupção das atividades essenciais ao funcionamento do Programa SUASA e disponibilizar

solução tecnológica compatível com as necessidades atuais e futuras do Consórcio e dos municípios consorciados, contemplando escalabilidade, segurança, rastreabilidade, disponibilidade, proteção dos dados e condições adequadas para eventual migração e transição entre soluções tecnológicas.

4. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DO SISTEMA

4.1 A plataforma a ser contratada deverá atender os requisitos tecnológicos, visando garantir acessibilidade, segurança, compatibilidade, desempenho e integridade dos dados.

4.2 A plataforma a ser contratada deverá atender aos requisitos tecnológicos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a assegurar acessibilidade, disponibilidade, segurança, compatibilidade, desempenho, escalabilidade, integridade dos dados e continuidade dos serviços.

4.3 A solução deverá ser disponibilizada integralmente em ambiente de nuvem, na modalidade *Software as a Service – SaaS*, sem necessidade de instalação ou manutenção de servidores locais nas dependências do CONSAD, permitindo acesso remoto à plataforma 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as hipóteses de manutenção programada e demais situações disciplinadas nos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4 A solução deverá possuir arquitetura e capacidade tecnológica compatíveis com a utilização simultânea pelos usuários vinculados ao CONSAD, aos Serviços de Inspeção Municipais e aos demais agentes autorizados, sem limitação quantitativa de usuários decorrente do modelo de licenciamento contratado e sem comprometimento dos níveis mínimos de desempenho e disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5 A aderência da solução aos requisitos funcionais e tecnológicos expressamente selecionados para avaliação será verificada mediante Prova de Conceito – POC, a ser realizada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados os critérios, procedimentos e requisitos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6 A plataforma deverá permitir a adequada segregação lógica das informações, dos acessos e das permissões, considerando a estrutura do CONSAD, dos Serviços de Inspeção Municipais, dos estabelecimentos e dos demais perfis de usuários, de modo que cada usuário tenha acesso somente às informações e funcionalidades compatíveis com suas atribuições e permissões.

4.7 A solução deverá possuir mecanismos que permitam a importação, exportação e portabilidade dos dados, documentos, registros e históricos produzidos ou armazenados durante a execução contratual, em formatos tecnicamente adequados à leitura, tratamento, reutilização e

eventual migração para outra solução, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8 A CONTRATADA deverá manter a solução tecnologicamente atualizada durante toda a vigência contratual, incluindo, sem cobrança adicional, as atualizações corretivas, de segurança, legais e evolutivas necessárias ao adequado funcionamento da plataforma e à manutenção das funcionalidades contratadas, ressalvados exclusivamente os serviços técnicos extraordinários expressamente enquadrados nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

5. ACESSIBILIDADE E INTERFACE

5.1 A plataforma deverá proporcionar experiência de uso integrada, intuitiva e de fácil utilização, permitindo que os usuários acessem as funcionalidades necessárias à execução de suas atividades em ambiente único ou de forma integrada, sem necessidade de alternância entre diferentes sistemas ou realização de múltiplas autenticações para utilização das funcionalidades ordinárias da solução.

5.2 A plataforma deverá ser disponibilizada em ambiente web, permitindo acesso às suas funcionalidades por meio de navegadores de internet compatíveis, sem necessidade de instalação de servidores ou componentes da solução nas dependências do CONSAD, ressalvado o aplicativo destinado às funcionalidades que exijam utilização em dispositivos móveis e/ou funcionamento em modo *offline*. A interface disponibilizada aos usuários deverá utilizar a língua portuguesa nos menus, comandos, campos, mensagens, orientações, formulários e demais elementos necessários à utilização ordinária da plataforma, considerando a diversidade de perfis de usuários, inclusive estabelecimentos vinculados aos Serviços de Inspeção Municipais, de modo a proporcionar adequada compreensão das funcionalidades e reduzir dificuldades operacionais e erros de utilização.

5.3 Admite-se a utilização de siglas, expressões ou terminologias técnicas estrangeiras de uso corrente e amplamente reconhecidas na área de tecnologia da informação, quando sua tradução não for usual ou puder prejudicar a compreensão de seu significado.

5.4 A interface web deverá possuir características de responsividade e adaptação às diferentes resoluções de tela, permitindo sua utilização adequada nos dispositivos compatíveis com a solução, sem prejuízo das funcionalidades específicas disponibilizadas por aplicativo móvel.

5.5 A organização da interface deverá favorecer a utilização intuitiva da plataforma, com identificação clara das funcionalidades, menus, campos, comandos, mensagens de validação e eventuais erros, de modo a facilitar sua utilização pelos diferentes perfis de usuários.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA

6.1 A plataforma deverá possibilitar a gestão informatizada dos procedimentos relacionados ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção Municipais, promovendo eficiência, padronização, organização, rastreabilidade e segurança na execução dos processos.

6.2 A plataforma deverá possibilitar:

6.2.1 Padronizar os procedimentos, estabelecendo fluxos de trabalho organizados e adequados às atividades desenvolvidas pelos usuários;

6.2.2 Reduzir a possível utilização de documentos físicos, possibilitando a digitalização, padronização, armazenamento, processamento e gerenciamento das informações produzidas no âmbito do Programa SUASA, permitindo o gerenciamento de formulários eletrônicos, registros de inspeções, visitas técnicas, não conformidades, cadastro de estabelecimentos, registros de produção, emissão de documentos, geração de relatórios gerenciais e acompanhamento de indicadores relacionados às atividades do Programa.

6.2.3 Organizar e centralizar as informações, permitindo que os dados e documentos relacionados aos procedimentos sejam armazenados de forma estruturada e de fácil acesso;

6.2.4 Garantir a rastreabilidade dos procedimentos, possibilitando o acompanhamento das etapas realizadas, dos registros efetuados e das respectivas movimentações;

6.2.5 Agilizar a obtenção de informações, facilitando o acesso aos dados necessários para o acompanhamento das atividades, elaboração de relatórios e tomada de decisões;

6.2.6 Permitir a personalização da plataforma, de modo que os fluxos, formulários, documentos, registros e demais funcionalidades possam ser configurados de acordo com os procedimentos e modelos documentais efetivamente utilizados pelo Consórcio, conforme abaixo:

6.2.7 Permitir a configuração, parametrização, disponibilização e utilização dos formulários, documentos, registros e modelos necessários à execução dos procedimentos do Programa SUASA e dos Serviços de Inspeção Municipais, devendo contemplar, no mínimo, os modelos relacionados a seguir, observados o conteúdo, a finalidade e os fluxos definidos pelo CONSAD:

- ✓ ANÁLISES LABORATORIAIS;
- ✓ CONTROLE DE FORMULAÇÃO;
- ✓ CONTROLE DE CLASSIFICAÇÃO (SOMENTE PARA OVOS);
- ✓ ANTIGO - COMPILADO DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO;
- ✓ ANTIGO - RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO;
- ✓ ANTIGO - RELATÓRIO DE PRODUÇÃO;
- ✓ ANTIGO - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA;
- ✓ AUTO DE APREENSÃO;

- ✓ AUTO DE INFRAÇÃO;
- ✓ AUTO DE INTERDIÇÃO;
- ✓ AUTO DE SUSPENSÃO;
- ✓ AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO DE INSPEÇÃO DE SUÍNOS;
- ✓ CADASTRO DE CERTIFICADOS;
- ✓ CERTIFICADO DA CAPACITAÇÃO FAVU_05/07/2023;
- ✓ CERTIFICADO DE ADESÃO DO ESTABELECIMENTO AO SISBI-POA;
- ✓ CERTIFICADO DE PRODUTOS;
- ✓ CERTIFICADO DE REGISTRO NO SIM/POA;
- ✓ CHECK LIST DE PLANTA – CARNE;
- ✓ CHECK LIST DE PLANTA – LEITE;
- ✓ CHECK LIST DE PLANTA – MEL;
- ✓ CHECK LIST DE PLANTA – OVO;
- ✓ CHECK LIST DE PLANTA – PESCADO;
- ✓ CHECK LIST DE SUPERVISÃO DOCUMENTAL DO SIM/POA;
- ✓ COMPILADO DE PROCESSO DE ALTERAÇÃO DO PROJETO;
- ✓ COMPILADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO AUTO DE INFRAÇÃO;
- ✓ CONDENAÇÃO DE CARCAÇAS - POST MORTEM DE AVES;
- ✓ CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS E CARCAÇAS - POST MORTEM DE SUÍNOS;
- ✓ CONTROLE DE CLASSIFICAÇÃO DOS OVOS;
- ✓ CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS;
- ✓ CONTROLE E VERIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO DE MAPAS ESTATÍSTICOS E RASTREABILIDADE;
- ✓ DOCUMENTOS ATUALIZADOS;
- ✓ ESTABELECIMENTO - FORMULÁRIO PARA ANEXAR A DEFESA (1º INSTÂNCIA) / RECURSO / COMPROVANTE PAGAMENTO;
- ✓ FISCALIZAÇÃO IN LOCO - OVOS (VOLNEI);
- ✓ FORMULÁRIO DE CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS E CARCAÇAS - POST MORTEM DE RUMINANTES;
- ✓ FORMULÁRIO DE CONVOCAÇÃO;
- ✓ FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO ANTE MORTEM E QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS;
- ✓ FORMULÁRIO DE LIBERAÇÃO DE ABATE;
- ✓ FORMULÁRIO DEMONSTRAÇÃO;
- ✓ FORMULÁRIO PARA SUGESTÕES E DÚVIDAS;

- ✓ PARECER TÉCNICO DO PLANO DE AÇÃO DE SUPERVISÃO DO ESTABELECIMENTO (CÓPIA);
- ✓ PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DO ESTABELECIMENTO (CÓPIA);
- ✓ JUSTIFICATIVAS DO PROGRAMA DE TRABALHO;
- ✓ LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS;
- ✓ LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO;
- ✓ LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO;
- ✓ LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO – ABATE;
- ✓ LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO – Cárneos;
- ✓ LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO – LEITE;
- ✓ LISTA DE PRESENÇA;
- ✓ MAPAS NOSOGRÁFICOS;
- ✓ MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL;
- ✓ MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO;
- ✓ MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO;
- ✓ NOVO - COMPILADO DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO;
- ✓ OFÍCIO (ESTABELECIMENTO);
- ✓ OFÍCIO DE EQUIVALÊNCIA DO SIM/POA;
- ✓ PAC 02 – PLANILHA 01 – MONITORAMENTO DE NÍVEL DE CLORO LIVRE E PH DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO;
- ✓ PARECER TÉCNICO DO MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL;
- ✓ PARECER TÉCNICO DO PLANO DE AÇÃO DE SUPERVISÃO DO ESTABELECIMENTO;
- ✓ PLANILHA DE INSPEÇÃO POST MORTEM EM RUMINANTES;
- ✓ PLANILHA DE INSPEÇÃO POST MORTEM EM SUÍNOS – ANTIGA;
- ✓ PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA DE EQUIVALÊNCIA DO SIM/POA;
- ✓ PLANO DE AÇÃO DO CHECK LIST DE SUPERVISÃO DOCUMENTAL DO SIM/POA;

- ✓ PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DO ESTABELECIMENTO;
- ✓ PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SIM/POA;
- ✓ PROGRAMA DE TRABALHO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SIM/POA;
- ✓ PROTOCOLO DE DOCUMENTOS RECEBIDOS CONSAD;
- ✓ PROTOCOLO DE DOCUMENTOS RECEBIDOS SIM/POA;
- ✓ REGISTRO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA OU COMBATE À CLANDESTINIDADE DE POA;
- ✓ REGISTRO DE ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO;
- ✓ REGISTRO DE ATIVIDADES DO CONSAD;
- ✓ REGISTRO DE EVENTOS;
- ✓ REGISTRO DE OFÍCIO CONSAD;
- ✓ REGISTRO DE OFÍCIO SIM/POA;
- ✓ REGISTRO DE RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS;
- ✓ RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NOS SIM/POA;
- ✓ RELATÓRIO DE AUDITORIA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL;
- ✓ RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO (RD);
- ✓ RELATÓRIO DE CONDENAÇÕES/DESTINAÇÕES (INSPEÇÃO PERIÓDICA);
- ✓ RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO – ANTIGO;
- ✓ RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC);
- ✓ RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC) – ANTIGO;
- ✓ RELATÓRIO DE PRODUÇÃO (PARA TREINAMENTO);
- ✓ RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA, PRODUÇÃO, EXPEDIÇÃO E CONDENAÇÕES/DESTINAÇÕES INDUSTRIAIS;
- ✓ RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO;
- ✓ RESPOSTA DO ESTABELECIMENTO AO RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC);
- ✓ SIM/POA - FORMULÁRIO PARA ANEXAR O PARECER E O JULGAMENTO DA DEFESA EM 1º INSTÂNCIA/RECURSO;
- ✓ SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL;
- ✓ SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO;
- ✓ SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO E DO PROJETO;
- ✓ SOLICITAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DO SIM/POA;
- ✓ SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO DE RESPOSTA;

- ✓ SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SIM/POA;
- ✓ SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO;
- ✓ SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE – SOA;
- ✓ TESTE CONDENAÇÕES/DESTINAÇÕES;
- ✓ VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS DE ANÁLISES OFICIAIS;
- ✓ VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE (VOEC) – ANTIGO;
- ✓ VERIFICAÇÃO OFICIAL DO RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC);
- ✓ VERIFICAÇÃO OFICIAL DOS ELEMENTOS DE CONTROLE – VOEC.
- ✓ OUTROS FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO CONSÓRCIO.

6.2.7.1 A relação acima representa os modelos atualmente necessários à execução das atividades do CONSAD e dos Serviços de Inspeção Municipais, admitindo-se, durante a vigência contratual, a criação, alteração, atualização ou substituição de formulários e documentos em razão de alterações normativas, procedimentais ou de necessidades operacionais do Programa, desde que tais adequações possam ser realizadas por meio das funcionalidades ordinárias de configuração e parametrização da plataforma.

6.2.7.2 A nomenclatura atualmente utilizada nos modelos relacionados não implica exigência de reprodução da estrutura tecnológica, arquitetura, interface ou método de implementação da plataforma atualmente contratada, sendo admitida solução tecnológica distinta, desde que assegure funcionalidade e resultado compatíveis com as necessidades do CONSAD estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.7.3 As referências “antigo”, “nova”, “cópia” ou equivalentes constantes da denominação de determinados modelos destinam-se exclusivamente à identificação e diferenciação dos documentos utilizados nos procedimentos administrativos do CONSAD, não representando exigência relacionada à tecnologia, marca ou estrutura da solução atualmente utilizada.

6.2.8 Dessa forma, a plataforma deverá ser flexível e adaptável às necessidades do Consórcio, permitindo que sua estrutura acompanhe os procedimentos administrativos e operacionais já adotados, sem exigir a adoção de modelos já padronizados que não estejam alinhados à realidade operacional atual.

6.2.9 A plataforma deverá possuir capacidade de configuração e parametrização que permita sua adequação aos procedimentos do CONSAD e dos Serviços de Inspeção Municipais, admitindo-se a utilização de fluxos, estruturas e funcionalidades próprios da solução ofertada quando tecnicamente adequados e capazes de produzir resultado equivalente ou superior ao procedimento atualmente utilizado, desde que preservados os requisitos legais, operacionais, documentais e de controle estabelecidos pelo CONSAD.

6.2.10 A solução deverá disponibilizar recursos para criação de formulários dinâmicos e personalizáveis, configuração de fontes de dados e sua integração com os formulários, geração de documentos em formato PDF, aplicativo para preenchimento de formulários, inclusive em situações sem acesso à internet (*modo offline*), bem como ferramentas para gestão de usuários, perfis e níveis de acesso.

6.2.11 A plataforma deverá possibilitar, ainda, o registro, armazenamento, organização e acompanhamento das informações produzidas no âmbito dos Serviços de Inspeção Municipais, permitindo ao Consórcio exercer de forma mais eficiente suas atribuições de coordenação, acompanhamento, monitoramento e suporte técnico aos municípios integrantes do Programa SUASA.

6.2.12 Deverá possibilitar ao Consórcio o acompanhamento centralizado das atividades realizadas pelos municípios consorciados, permitindo maior agilidade na obtenção de informações, acompanhamento de prazos e procedimentos, identificação de eventuais não conformidades, geração de relatórios e produção de informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisões e o exercício das atribuições institucionais do Consórcio;

6.2.13 A solução deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto à adoção de medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, bem como aos princípios de segurança, prevenção, adequação e necessidade aplicáveis ao tratamento de dados;

6.3 Deverá possuir as seguintes características:

6.3.1 Quanto a infraestrutura e tecnologia:

- I – Plataforma web, em modelo SaaS (Software as a Service);
- II – Hospedagem em nuvem com alta disponibilidade;
- III – Compatível com dispositivos Android, iOS e ambiente web;
- IV – Aplicativo com funcionamento offline e armazenamento local;
- V – Sincronização automática dos dados quando a conexão é reestabelecida.

6.3.2 Quanto a segurança da informação:

- I – Autenticação individual (login e senha);
- II – Controle de acesso por perfil de usuário;
- III – Controle de permissões por etapa do processo;
- IV – Registro de trilhas de auditoria (autor, data e hora de cada alteração);
- V – Criptografia dos dados em trânsito e em repouso;
- VI – Armazenamento seguro de dados em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

6.3.3 Quanto aos perfis de acesso e gestão de usuários:

I – A plataforma deverá dispor de um modelo de gestão de usuários baseado em funções (ou perfis de acesso), grupos, permissões e atributos dinâmicos, permitindo controlar o acesso às funcionalidades, informações e fluxos de trabalho de acordo com as atribuições de cada usuário.

II – Cada usuário deverá possuir obrigatoriamente uma função atribuída, garantindo que nunca exista um acesso à plataforma sem regras de permissão associadas:

- a) A função administrador deverá possuir a capacidade de gerenciar formulários, bases de dados, processos, respostas e configurações da plataforma.
- b) A função editor deverá possuir a capacidade de criar e gerenciar formulários, bases de dados e processos, além de administrar as respostas vinculadas à sua área.
- c) A função colaborador deverá ter a capacidade de registrar e gerenciar suas próprias respostas, conforme permissões definidas.
- d) A função convidado deverá possuir perfil básico, com acesso restrito às funcionalidades disponibilizadas conforme configuração do sistema.

6.4 A plataforma deverá permitir a organização dos usuários em grupos.

6.5 A plataforma deverá permitir que o consórcio crie atributos dinâmicos, campos personalizados para classificar e estruturar seus usuários conforme sua realidade operacional.

6.6 Deverá permitir a centralização e o gerenciamento de todos os usuários vinculados ao consórcio em uma única área, permitindo acompanhar quem já está com os acessos ativos e que ainda está em processo de ingresso, podendo reenviar ou revogar convites.

6.7 A plataforma deverá permitir a criação e gestão de formulários dinâmicos e personalizados, adaptáveis às necessidades de cada processo, sem limitações quanto à estrutura das informações coletadas.

6.8 Deverá oferecer vários tipos de campos, cada qual com configurações próprias de formatação, obrigatoriedade e validação:

I – Texto curto e parágrafo;

II – Data, hora e data/hora;

III – E-mail;

IV – Seleção única e múltipla seleção;

V – Geolocalização;

VI – Assinatura digital;

VII – Anexos, fotos, documentos e vídeos;

VIII – Campos informativos;

XI – Campo de referência;

X – Campo de resposta.

- 6.9 Dentro do formulário, deverá oferecer ferramenta de automação matemática com campo de decimais e cálculos;
- 6.10 A plataforma deverá permitir a organização dos formulários em seções simples, de múltipla entrada, integrada e seção vinculada;
- 6.11 Deverá possuir a capacidade de integrações e distribuição das respostas, permitindo a integração com o Google Planilhas, envio automático de e-mail, exportação de respostas, bem como possibilitar a integração via webhook;
- 6.12 Os formulários deverão permitir exibir ou ocultar regras condicionais, como campos obrigatórios, máscaras customizáveis e validações automáticas;
- 6.13 Os formulários deverão permitir a publicação e republicações de novas versões sem impactar retroativamente nas respostas já finalizadas;
- 6.14 A área de gestão dos formulários deverá contar com mecanismos de filtros customizados a partir dos campos dos formulários para permitir a localização de respostas específicas em meio aos dados coletados;
- 6.15 Cada formulário deverá possuir uma área específica de configurações que deverá permitir quem pode acessá-lo, como definição de quem pode preencher, vigência do formulário, permissão de edição de respostas, preenchimento restrito a processos ou fluxos, gestores e visualizadores, marcadores, configuração de envio de e-mail, duplicação de formulário, arquivamento de formulário;
- 6.16 O formulário deverá permitir que as respostas possam ser salvas de forma incompleta, permitindo a continuidade de preenchimento posterior, possibilidade de geração de nova resposta a partir de uma existente, bem como, o preenchimento online e offline por intermédio de aplicativo;
- 6.17 A plataforma deverá possibilitar a estruturação, automatização e o gerenciamento de processos por meio de fluxos de trabalho configuráveis, possibilitando a definição de responsáveis e automatizando as ações conforme a necessidade do consórcio;
- 6.18 Os fluxos deverão combinar as etapas de formulário, avaliação, avaliação automática, webhook, dataset, e-mail, notificação e modelo de impressão;
- 6.19 Os fluxos deverão possibilitar a inclusão de uma ou mais etapas do tipo de modelo de impressão, gerando um documento em PDF a partir de variáveis do próprio fluxo, das etapas anteriores e dos formulários vinculados a elas;
- 6.20 A plataforma deverá possibilitar que o gestor tenha acesso ao histórico de cada fluxo iniciado e de cada etapa individualmente, podendo acompanhar todas as atualizações ocorridas, quem executou, quando finalizou e quais alterações foram realizadas ao longo do processo, garantindo rastreabilidade completa da execução;

- 6.21 A plataforma deverá possuir possibilidade de criação de painéis gerenciais, os quais podem transformar as respostas dos formulários e os registros dos dataset em análise visual, reunindo em um único espaço diferentes gráficos, os quais deverão possuir filtros;
- 6.22 A criação dos painéis deverá ser por meio de interface visual, com possibilidade de layout configurável e atualização automática dos dados, possuindo controle de acesso aos painéis;
- 6.23 A plataforma deverá permitir criar e gerenciar bases de dados para centralizar informações que alimentam formulários, fluxos, documentos e painéis gerenciais sejam elas cadastradas diretamente na plataforma, coletadas em campo ou provenientes de sistemas de terceiros integrados;
- 6.24 A plataforma deverá permitir que os registros de um dataset possam ser exportados em formato CSV, permitindo o uso das informações fora da plataforma para análises complementares, backups ou integração com outras ferramentas;
- 6.25 O dataset deverá ter a possibilidade de se conectar a diferentes recursos da plataforma, podendo ser consultados e vinculados entre formulários, bem como utilizados em painéis gerenciais;
- 6.26 A plataforma deverá possibilitar que os documentos gerados sejam disponibilizados por diferentes canais, como impressão e download em PDF, tanto na web quanto no aplicativo e envio automático por e-mail;
- 6.27 A plataforma também deverá ser disponibilizada por meio de aplicativo nativo para Android e Ios, com arquitetura offline-first, permitindo executar todo o ciclo de trabalho já configurado na plataforma, com sincronização automática dos dados.
- 6.28 Quanto à infraestrutura e tecnologia, a solução deverá:
- 6.28.1 Ser disponibilizada em ambiente web, na modalidade *Software as a Service – SaaS*, com hospedagem em ambiente de nuvem;
- 6.28.2 Ser acessível por meio dos principais navegadores de internet atualizados e possuir compatibilidade com os dispositivos necessários à execução das atividades;
- 6.28.3 Disponibilizar aplicativo ou solução equivalente para dispositivos móveis Android e iOS, quando necessário à execução das atividades em campo;
- 6.28.4 Permitir a realização das atividades de campo que necessitem de funcionamento *offline*, com armazenamento temporário e seguro das informações no dispositivo e posterior sincronização quando restabelecida a conexão com a internet;
- 6.28.5 Realizar a sincronização dos dados coletados em modo *offline* de forma a preservar sua integridade, autoria e rastreabilidade, evitando perda ou duplicidade de informações;

6.28.6 Possuir capacidade de armazenamento e processamento compatível com o volume de informações, documentos e usuários necessários à execução das atividades do CONSAD e dos Serviços de Inspeção Municipais.

6.29 Quanto à segurança da informação, a solução deverá:

6.29.1 Possuir autenticação individual dos usuários, vedado o compartilhamento de credenciais de acesso;

6.29.2 Permitir controle de acesso por perfis, funções e permissões, de acordo com as atribuições de cada usuário;

6.29.3 Permitir a concessão, alteração, suspensão e revogação de acessos e permissões;

6.29.4 Manter registros de auditoria das operações relevantes realizadas na plataforma, permitindo identificar, no mínimo, o usuário responsável, a ação realizada e a respectiva data e hora;

6.29.5 Adotar mecanismos de proteção dos dados durante sua transmissão e armazenamento, incluindo criptografia dos dados em trânsito e em repouso;

6.29.6 Possuir mecanismos de cópia de segurança, recuperação e preservação da integridade e disponibilidade das informações, conforme os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;

6.29.7 Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais e demais informações tratadas na execução contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD e demais normas aplicáveis.

6.30 A plataforma deverá possuir mecanismo de gestão de usuários baseado em perfis, funções, grupos, permissões ou solução tecnológica equivalente, permitindo controlar o acesso às funcionalidades, informações e fluxos de trabalho de acordo com as atribuições de cada usuário.

6.30.1 Todo usuário deverá possuir identificação individual e estar vinculado a perfil ou conjunto de permissões previamente definido.

6.30.2 A plataforma deverá permitir a configuração de diferentes níveis de acesso, contemplando, no mínimo, permissões suficientes para:

I – Administração geral da plataforma, usuários, configurações e permissões;

II – Criação, configuração e gerenciamento de formulários, processos, bases de dados e demais recursos necessários às atividades;

III – Preenchimento, consulta, análise, tramitação e gerenciamento de informações e respostas, conforme as atribuições do usuário; e

IV – Acesso restrito a funcionalidades ou informações específicas, quando necessário.

6.30.3 A nomenclatura e a estrutura interna dos perfis poderão variar conforme a solução ofertada, desde que sejam assegurados os níveis de acesso e controle necessários ao CONSAD.

6.31 A plataforma deverá permitir a organização dos usuários em grupos, unidades, municípios, estabelecimentos, funções ou outras classificações necessárias à estrutura operacional do CONSAD.

6.32 Deverá permitir a utilização de atributos ou campos configuráveis para classificação e organização dos usuários conforme as necessidades operacionais do CONSAD.

6.33 Deverá permitir o gerenciamento centralizado dos usuários, possibilitando, no mínimo, consultar a situação dos acessos, criar ou habilitar usuários, alterar seus perfis e permissões, suspender ou revogar acessos e acompanhar os procedimentos necessários ao ingresso de novos usuários.

6.34 A plataforma deverá permitir a criação, configuração, gerenciamento e utilização de formulários dinâmicos e personalizados, adaptáveis aos diferentes procedimentos executados pelo CONSAD e pelos Serviços de Inspeção Municipais.

6.34.1 Os formulários deverão permitir diferentes tipos de campos e informações, conforme a necessidade do procedimento, contemplando, no mínimo:

I – Texto curto e texto descritivo;

II – Data, hora e data/hora;

III – Endereço eletrônico;

IV – Seleção única e múltipla seleção;

V – Informações de geolocalização, quando necessárias às atividades de campo;

VI – Assinatura eletrônica ou mecanismo equivalente de identificação e manifestação do usuário, conforme a natureza do documento;

VII – Anexação de arquivos, incluindo fotografias, documentos e, quando necessário, vídeos;

VIII – Campos informativos;

IX – Campos destinados ao relacionamento ou referência entre informações e registros; e

X – Campos destinados ao registro de respostas e demais informações necessárias ao procedimento.

6.34.2 Os formulários deverão permitir operações matemáticas e cálculos automáticos, inclusive com utilização de valores decimais, quando necessários aos procedimentos.

6.34.3 Os formulários deverão permitir organização das informações em seções, grupos ou estruturas equivalentes, inclusive quando houver necessidade de múltiplos registros ou relacionamento entre informações.

6.34.4 A plataforma deverá permitir a integração, distribuição e exportação das informações coletadas, contemplando envio automatizado de mensagens eletrônicas, exportação de dados e possibilidade de integração com ferramentas externas por meio de API, *webhook* ou tecnologia equivalente, quando necessária.

6.34.5 Os formulários deverão permitir a configuração de regras condicionais, campos obrigatórios, máscaras e validações automáticas, possibilitando que determinados campos ou informações sejam exibidos, ocultados ou exigidos conforme as respostas ou condições previamente estabelecidas.

6.34.6 A plataforma deverá permitir a criação e publicação de novas versões dos formulários, preservando a integridade e o conteúdo das respostas já concluídas em versões anteriores.

6.34.7 A área de gerenciamento deverá disponibilizar mecanismos de pesquisa e filtros configuráveis que permitam localizar registros e respostas a partir das informações constantes dos formulários.

6.34.8 Deverá ser possível configurar regras de acesso e utilização dos formulários, incluindo, conforme aplicável, usuários autorizados ao preenchimento, consulta ou gerenciamento, período de vigência, possibilidade de edição das respostas, vinculação a processos ou fluxos e demais permissões necessárias.

6.34.9 Os formulários deverão permitir o salvamento de preenchimentos ainda não concluídos para continuidade posterior, bem como, quando necessário, a geração de novo registro a partir de informações já existentes e o preenchimento em ambiente *online* ou *offline*, observadas as funcionalidades disponibilizadas para cada ambiente.

6.35 A plataforma deverá permitir a criação, configuração, automatização e gerenciamento de fluxos de trabalho relacionados aos procedimentos do CONSAD e dos Serviços de Inspeção Municipais, possibilitando a definição de etapas, responsáveis, permissões, encaminhamentos e ações automatizadas.

6.35.1 Os fluxos deverão permitir a combinação de diferentes tipos de etapas e ações, contemplando, conforme a necessidade do procedimento, preenchimento de formulários, avaliações, validações automáticas, consultas ou registros em bases de dados, notificações, comunicações eletrônicas, integrações e geração de documentos.

6.35.2 Os fluxos deverão permitir a geração de documentos a partir das informações registradas nas diferentes etapas do processo, inclusive em formato PDF, possibilitando a utilização automática de dados provenientes dos formulários e registros relacionados.

6.35.3 A plataforma deverá manter histórico das etapas e movimentações dos fluxos de trabalho, permitindo identificar os usuários responsáveis, datas e horários, situação do processo e alterações realizadas, de forma a assegurar a rastreabilidade das operações.

6.36 A plataforma deverá possibilitar a criação e disponibilização de painéis gerenciais destinados à visualização e análise das informações registradas, permitindo a utilização de indicadores, gráficos, tabelas, filtros ou outros recursos adequados à apresentação dos dados.

6.36.1 Os painéis deverão permitir configuração de conteúdo e organização visual, atualização dos dados e controle de acesso de acordo com os perfis e permissões dos usuários.

6.37 A plataforma deverá permitir a criação, organização e gerenciamento de bases ou conjuntos estruturados de dados destinados a centralizar informações utilizadas nos formulários, fluxos, documentos, relatórios e painéis gerenciais, provenientes da própria plataforma ou, quando aplicável, de sistemas externos integrados.

6.38 As informações armazenadas nessas bases deverão poder ser exportadas em formato estruturado e amplamente utilizável, incluindo, no mínimo, CSV ou formato equivalente que permita leitura e tratamento por ferramentas externas.

6.39 As informações constantes dessas bases deverão poder ser relacionadas e utilizadas entre os diferentes recursos da plataforma, permitindo sua consulta e aproveitamento em formulários, fluxos, relatórios, documentos e painéis gerenciais, conforme as permissões estabelecidas.

6.40 Os documentos e relatórios gerados pela plataforma deverão permitir visualização e disponibilização aos usuários autorizados, inclusive mediante impressão ou geração de arquivo em formato PDF, bem como, quando configurado, encaminhamento eletrônico aos respectivos destinatários.

6.41 A solução deverá disponibilizar aplicativo ou recurso tecnológico equivalente compatível com dispositivos móveis Android e iOS, permitindo a execução das atividades de campo previstas neste Termo de Referência, inclusive em situações de ausência temporária de conexão com a internet.

6.42 As funcionalidades destinadas ao trabalho em campo deverão permitir o registro e armazenamento temporário das informações necessárias em modo *offline*, com posterior sincronização automática ou comandada pelo usuário após o restabelecimento da conexão.

6.43 O processo de sincronização deverá preservar a integridade, autoria e rastreabilidade das informações, adotando mecanismos destinados a evitar perda, duplicidade ou sobrescrita indevida dos dados.

7. IMPLANTAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1 Após a emissão da ordem ou solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá executar os serviços necessários à disponibilização da solução, contemplando, conforme aplicável, implantação, configuração, parametrização, migração ou aproveitamento dos dados existentes, criação ou habilitação dos acessos e treinamento inicial dos usuários, de modo a assegurar o início da operação regular da plataforma no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2 Os serviços de implantação, migração ou aproveitamento de dados, configuração, parametrização e treinamento deverão ser executados na extensão efetivamente necessária à

disponibilização da solução contratada, considerando a situação tecnológica existente no momento da contratação.

7.2.1 Na hipótese de contratação de solução distinta daquela utilizada pelo CONSAD, a CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias à transição para a nova plataforma, incluindo implantação, configuração, parametrização, migração dos dados e documentos existentes, habilitação dos usuários, treinamento e demais procedimentos necessários à entrada em operação da solução.

7.2.2 Na hipótese de a solução contratada corresponder àquela já utilizada pelo CONSAD e não houver necessidade técnica de execução integral das atividades previstas no subitem anterior, deverão ser realizados somente os serviços efetivamente necessários à continuidade da operação e à adequação às condições da nova contratação, vedada a cobrança por atividades não executadas.

7.3 A implantação e eventual transição entre soluções deverão ser planejadas e executadas de forma a minimizar a indisponibilidade dos serviços e os impactos sobre as atividades do CONSAD, dos Serviços de Inspeção Municipais e dos estabelecimentos usuários da plataforma, preservando-se a integridade, a disponibilidade e a continuidade das informações e dos procedimentos em andamento.

7.4 A CONTRATADA deverá realizar treinamento inicial dos usuários indicados pelo CONSAD, em formato presencial ou remoto, conforme definido entre as partes, abrangendo as funcionalidades necessárias à adequada utilização da plataforma e às atribuições dos diferentes perfis de usuários.

7.4.1 Todos os custos necessários à realização do treinamento inicial deverão estar compreendidos no valor contratado para implantação, não sendo admitida cobrança adicional.

7.4.2 Caso, durante a fase de implantação, sejam identificadas pela fiscalização contratual insuficiências no treinamento ministrado que comprometam a adequada utilização das funcionalidades apresentadas, a CONTRATADA deverá realizar capacitação complementar, sem custos adicionais, especificamente quanto aos conteúdos considerados insuficientes.

7.5 Durante a vigência contratual, quando forem disponibilizadas atualizações ou novas funcionalidades que alterem de forma relevante a operação da plataforma, a CONTRATADA deverá fornecer orientações, materiais ou capacitação necessários à sua utilização, sem custos adicionais.

7.5.1 As dúvidas individuais ou rotineiras dos usuários quanto à utilização da plataforma serão atendidas por meio do suporte técnico previsto neste Termo de Referência, não se caracterizando como treinamento adicional ou serviço técnico extraordinário.

7.6 A conclusão da implantação será submetida à validação do CONSAD, mediante verificação da disponibilização da solução, das configurações e parametrizações necessárias, dos acessos, do treinamento inicial e, quando aplicável, da migração e consistência dos dados.

7.6.1 Concluídas satisfatoriamente as atividades aplicáveis, será emitido Termo de Aceite da Implantação pela CONTRATANTE.

7.6.2 A emissão do Termo de Aceite não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de falhas, inconsistências ou vícios posteriormente identificados e relacionados aos serviços de implantação, configuração, parametrização ou migração por ela executados.

8. MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1 Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade, disponibilidade e adequado funcionamento da solução, realizando, sem custos adicionais além do valor mensal contratado, os serviços ordinários de suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, legal e evolutiva, atualizações de versão, correções de segurança e demais intervenções necessárias à manutenção das funcionalidades contratadas.

8.2 As manutenções preventivas, atualizações de versões ou correções programadas deverão ser realizadas, obrigatoriamente, fora do horário comercial do consórcio e dos municípios (dias úteis, das 07h30 às 17h00), preferencialmente aos finais de semana ou período noturno.

8.3 As intervenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade total ou parcial da plataforma deverão ser previamente comunicadas ao CONSAD com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo, sempre que possível, a indicação da data, horário, duração estimada e serviços ou funcionalidades afetadas.

8.4 As manutenções preventivas, atualizações ou intervenções programadas que impliquem indisponibilidade deverão ser realizadas preferencialmente fora do horário regular de atendimento do CONSAD e dos Serviços de Inspeção Municipais, de modo a minimizar impactos às atividades dos usuários.

8.5 Em situações emergenciais relacionadas à segurança, integridade dos dados ou risco de indisponibilidade relevante da solução, admite-se intervenção sem observância do prazo previsto no item 8.2, devendo a CONTRATADA comunicar o CONSAD tão logo seja tecnicamente possível, informando a ocorrência e as providências adotadas.

8.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico qualificado, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, destinado ao atendimento dos usuários e da equipe responsável pela gestão da solução.

8.6.1 O suporte técnico ordinário compreenderá, entre outras atividades relacionadas ao funcionamento regular da solução:

- I – Orientação aos usuários quanto à utilização das funcionalidades;
- II – Esclarecimento de dúvidas operacionais;
- III – Análise e correção de erros ou falhas da plataforma;
- IV – Auxílio na identificação e solução de inconsistências relacionadas ao funcionamento da solução;
- V – Orientação em situações de substituição ou ingresso de usuários; e
- VI – Apoio relacionado à recuperação de informações ou funcionamento da solução, quando necessário.

8.7 O suporte técnico deverá ser disponibilizado por canais de atendimento adequados, tais como telefone, correio eletrônico, sistema de chamados, aplicativo de mensagens ou ferramenta equivalente.

8.8 Os atendimentos deverão possuir registro suficiente para permitir a identificação da solicitação, data e horário de abertura, classificação da ocorrência, providências adotadas e respectiva conclusão.

8.9 Para fins de atendimento e aferição dos níveis de serviço, as ocorrências serão classificadas conforme seu impacto operacional:

I – Ocorrência crítica: indisponibilidade total da plataforma ou falha que impeça a execução de funcionalidade essencial à continuidade das atividades do CONSAD ou dos Serviços de Inspeção Municipais, sem alternativa operacional disponível;

II – Ocorrência não crítica: falha, erro, dúvida ou dificuldade que não provoque a paralisação das atividades essenciais e permita a continuidade da utilização da solução, ainda que com limitação parcial.

8.10 Para as ocorrências críticas, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até **2 (duas) horas úteis**, contadas do registro da solicitação ou da ciência inequívoca da ocorrência, e disponibilizar solução definitiva ou solução de contorno que restabeleça as funcionalidades essenciais em até **8 (oito) horas úteis**.

8.10.1 As ocorrências críticas comunicadas durante o horário de suporte previsto no item 8.9 terão seus prazos contabilizados em horas úteis de atendimento, sem prejuízo da adoção imediata das providências cabíveis quando a indisponibilidade decorrer da própria infraestrutura da solução e puder comprometer sua continuidade.

8.10.2 Para as ocorrências não críticas, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 4 (quatro) horas úteis e concluir o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas do registro da solicitação, ressalvadas as situações tecnicamente justificadas na forma do item seguinte.

8.11 Quando, em razão da complexidade técnica da ocorrência, não for possível concluir sua solução dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá, antes do término do respectivo prazo, apresentar justificativa técnica ao CONSAD, indicando as causas da ocorrência, as providências já adotadas, eventual solução de contorno e o prazo estimado para solução definitiva.

8.12 A apresentação da justificativa não implica sua aceitação automática nem afasta eventual responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à fiscalização avaliar a razoabilidade das razões apresentadas e das providências adotadas.

8.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais além do valor mensal contratado, as atualizações corretivas, de segurança, legais e evolutivas ordinárias necessárias à continuidade, segurança e adequado funcionamento da solução e das funcionalidades contratadas.

8.14 Estão compreendidas na obrigação prevista no item anterior as adequações necessárias à manutenção da conformidade da solução com alterações legais, regulamentares ou normativas que incidam sobre funcionalidades já abrangidas pelo objeto contratado e possam ser implementadas no âmbito da manutenção ordinária da plataforma.

8.15 Não poderão ser contabilizados como horas técnicas extraordinárias nem gerar cobrança adicional os serviços abrangidos pelas obrigações ordinárias da CONTRATADA, incluindo suporte aos usuários, correção de erros ou falhas da solução, manutenção das funcionalidades contratadas, atualizações ordinárias, correções de segurança, atendimento dos níveis de serviço, rotinas de backup e recuperação e demais atividades necessárias ao regular funcionamento da plataforma.

8.16 As horas técnicas previstas na contratação serão utilizadas exclusivamente para serviços específicos e extraordinários que não estejam compreendidos nas obrigações ordinárias da CONTRATADA, especialmente quando decorrentes de necessidades supervenientes do CONSAD ou de alterações legais, regulamentares ou normativas que exijam desenvolvimento, adaptação, integração ou parametrização extraordinária da solução.

8.17 A utilização de horas técnicas dependerá de solicitação e autorização prévia do CONSAD, acompanhada da descrição do serviço a ser executado e da estimativa da quantidade de horas necessárias.

8.18 A previsão de horas técnicas possui caráter estimativo, não constituindo obrigação de utilização ou pagamento integral pelo CONSAD, sendo devidas somente as horas previamente autorizadas e efetivamente executadas.

8.19 A CONTRATADA deverá manter procedimentos regulares de cópia de segurança dos dados e informações armazenados na solução, em ambiente protegido e adequado à recuperação em caso de falha, incidente ou perda de informações.

8.20 Os procedimentos de backup e recuperação deverão ser compatíveis com a criticidade e o volume das informações tratadas, assegurando condições de restauração dos dados e continuidade dos serviços.

8.21 A CONTRATADA deverá, quando solicitado pela fiscalização contratual, prestar informações sobre os procedimentos de backup, recuperação e continuidade adotados para a solução.

8.22 A CONTRATADA deverá adotar medidas destinadas a assegurar elevada disponibilidade da plataforma durante toda a vigência contratual, especialmente nos períodos regulares de utilização pelos usuários, devendo registrar e tratar as ocorrências de indisponibilidade conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

8.23 Não serão consideradas, para fins de apuração de indisponibilidade imputável à CONTRATADA, as interrupções previamente programadas e comunicadas na forma do item 8.2, nem aquelas comprovadamente decorrentes de fatores externos à infraestrutura sob sua responsabilidade, sem prejuízo das obrigações de suporte e colaboração para identificação da ocorrência.

9 MIGRAÇÃO DOS DADOS

9.1 Quando necessária em razão da substituição da solução atualmente utilizada pelo CONSAD, a CONTRATADA deverá realizar a migração, importação, conversão, organização e disponibilização, na nova plataforma, dos dados, documentos, registros e históricos necessários à continuidade das atividades, a partir das informações disponibilizadas pelo CONSAD ou pela solução anteriormente utilizada.

9.2 Caberá à CONTRATADA executar os procedimentos técnicos necessários à migração dos dados disponibilizados, incluindo, quando aplicável, sua conversão, importação, associação e adequação à estrutura da nova plataforma, preservando, na maior extensão tecnicamente possível, a integridade, consistência, vinculação, autoria, histórico e rastreabilidade das informações.

9.2.1 O CONSAD deverá disponibilizar à CONTRATADA os dados, arquivos, documentos, bases e demais informações necessárias à migração que estejam sob sua posse ou que lhe sejam disponibilizados pela solução anteriormente utilizada.

9.2.2 A CONTRATADA deverá realizar análise técnica prévia dos dados disponibilizados e comunicar formalmente ao CONSAD eventuais inconsistências, incompatibilidades, ausências de informações, limitações de formato ou outras circunstâncias que possam comprometer ou impedir sua migração integral.

9.3 Caso determinados dados, documentos ou registros não possam ser migrados automaticamente em razão de incompatibilidade técnica, formato inadequado, ausência de

estruturação ou outra limitação relacionada aos dados de origem, a CONTRATADA deverá identificar e apresentar ao CONSAD os elementos afetados, a causa da impossibilidade e as alternativas tecnicamente viáveis para sua preservação, importação, disponibilização ou consulta.

9.3.1 Sempre que tecnicamente possível e necessário à continuidade dos procedimentos em andamento, deverão ser adotados mecanismos alternativos de importação ou conversão dos dados, observada a solução tecnicamente mais adequada e economicamente proporcional.

9.3.2 A eventual necessidade de tratamento ou inserção manual de informações deverá ser previamente avaliada pelo CONSAD e pela CONTRATADA, considerando a quantidade de registros, sua relevância para a continuidade dos serviços e a viabilidade técnica da operação, não se presumindo obrigação ilimitada de inserção manual de dados cuja migração seja inviável por condição inerente à base de origem.

9.4 Concluída a migração, a CONTRATADA deverá realizar procedimentos de conferência e validação técnica dos dados importados, submetendo o resultado à verificação e homologação pelo CONSAD.

9.4.1 A validação deverá verificar, conforme aplicável, a integridade das informações, a correspondência entre os dados de origem e destino, a preservação dos documentos e registros, seus relacionamentos e a adequada disponibilidade das informações na nova plataforma.

9.4.2 Eventuais inconsistências decorrentes do processo de migração executado pela CONTRATADA deverão ser corrigidas sem custos adicionais para o CONSAD.

9.5 O processo de migração deverá ser executado mediante procedimentos destinados a preservar a integridade, confidencialidade, disponibilidade e segurança das informações, não podendo ocasionar perda, alteração indevida, duplicidade ou rompimento de relacionamentos entre registros e documentos por fato imputável à CONTRATADA.

9.5.1 A CONTRATADA não será responsabilizada por inconsistências, ausências, corrupções ou limitações comprovadamente preexistentes nos dados de origem, desde que tais ocorrências sejam formalmente identificadas e comunicadas ao CONSAD.

9.6 Quando necessária, a migração deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da disponibilização à CONTRATADA dos dados e demais elementos necessários à sua execução, observado o cronograma de implantação estabelecido entre as partes.

9.6.1 O prazo poderá ser ajustado pela fiscalização, mediante justificativa técnica, quando forem constatadas circunstâncias relacionadas à quantidade, formato, integridade ou complexidade dos dados de origem que não pudessem ser razoavelmente identificadas antes de sua disponibilização à CONTRATADA.

9.7 A migração, quando realizada, somente será considerada concluída após a correção das inconsistências atribuíveis ao processo de migração e a homologação das informações pelo

CONSAD, constituindo sua validação condição para emissão do Termo de Aceite da Implantação previsto no item 6 deste Termo de Referência.

9.8 A CONTRATADA responderá pelas perdas, exclusões, reproduções indevidas, alterações, adulterações ou comprometimentos de dados a que comprovadamente der causa durante os procedimentos sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais aplicáveis.

9.9 A CONTRATADA e os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão preservar o sigilo e a confidencialidade dos dados, documentos e informações a que tiverem acesso em razão da contratação, vedada sua utilização para finalidade diversa da execução do objeto, permanecendo essa obrigação mesmo após o encerramento do contrato, sem prejuízo das disposições específicas relativas à proteção de dados pessoais.

9.10 Os dados, documentos, registros e informações produzidos, inseridos ou armazenados na plataforma em decorrência das atividades do CONSAD, dos Municípios consorciados e dos demais usuários autorizados permanecerão sob domínio e controle da CONTRATANTE e/ou dos respectivos titulares institucionais, conforme sua natureza, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para finalidade própria, comercial ou diversa da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

9.11 A solução deverá possibilitar a exportação dos dados e informações armazenados durante a vigência contratual, observados os perfis e permissões de acesso, em formatos estruturados, legíveis e tecnicamente adequados à sua utilização, tratamento e eventual migração para outra solução.

9.12 Por ocasião do encerramento do contrato, independentemente de sua causa, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONSAD, sem cobrança adicional, cópia integral dos dados, documentos, registros e históricos armazenados na solução e necessários à continuidade das atividades, em formato estruturado, legível, documentado e tecnicamente adequado à importação, tratamento ou migração para outra solução.

9.12.1 A entrega deverá contemplar, quando tecnicamente aplicável, os relacionamentos existentes entre os dados, os documentos anexados e as informações necessárias à compreensão da estrutura disponibilizada.

9.12.2 A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos técnicos razoavelmente necessários à compreensão dos arquivos e da estrutura dos dados entregues.

9.13 No encerramento da contratação, a CONTRATADA deverá colaborar com o processo de transição para eventual nova solução, fornecendo os dados, arquivos, informações e esclarecimentos técnicos sob sua responsabilidade necessários à continuidade dos serviços, sem criar obstáculos técnicos ou restrições indevidas à portabilidade das informações.

9.14 Após a confirmação pelo CONSAD do recebimento e da integridade dos dados disponibilizados ao término da contratação e observado eventual prazo legal ou contratual de retenção, a CONTRATADA deverá promover a eliminação das cópias dos dados mantidas sob sua responsabilidade que não devam ser conservadas, observadas as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis.

10. PROVA DE CONCEITO

10.1 Será realizada Prova de Conceito – POC com a finalidade de verificar, previamente à adjudicação, a aderência da solução ofertada aos requisitos funcionais e tecnológicos essenciais definidos neste Termo de Referência, reduzindo o risco de contratação de solução incompatível com as necessidades operacionais do CONSAD.

10.2 A Prova de Conceito será realizada exclusivamente pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a análise da proposta e antes da adjudicação do objeto, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

10.3 A licitante será formalmente convocada para realização da Prova de Conceito, com indicação da data, horário, forma de realização e demais orientações necessárias à demonstração.

10.3.1 A POC poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência, conforme definido pelo CONSAD, desde que a modalidade adotada permita a adequada visualização, interação e avaliação das funcionalidades demonstradas.

10.4 A Prova de Conceito deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e será avaliada por Comissão especialmente designada, composta por agentes com conhecimento técnico ou operacional pertinente às funcionalidades avaliadas.

10.5 A Prova de Conceito consistirá na demonstração prática das funcionalidades da solução ofertada, observados os requisitos e critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5.1 Durante a demonstração, a Comissão poderá formular questionamentos, solicitar esclarecimentos e requerer a repetição de procedimentos necessários à adequada verificação das funcionalidades avaliadas, vedada a exigência de requisito ou funcionalidade não previstas no Termo de Referência.

10.5.2 A Prova de Conceito abrangerá exclusivamente os requisitos da contratação expressamente constantes neste Termo de Referência.

10.5.3 A seleção dos requisitos submetidos à POC deverá priorizar funcionalidades relevantes à execução das atividades do CONSAD, cuja demonstração prática seja adequada para comprovar a aderência da solução ofertada.

10.5.4 Requisitos relacionados a obrigações futuras de execução contratual, níveis de serviço, prazos de atendimento, migração futura de dados, suporte técnico, manutenção, backup, responsabilidades contratuais ou outras condições que não possam ser adequadamente verificadas por demonstração prática não integrarão a POC, devendo sua comprovação ocorrer pelos meios próprios previstos no edital e durante a execução contratual.

10.6 Cada requisito constante no item 6 será classificado pela Comissão como:

I – ATENDE: quando a funcionalidade demonstrada cumprir integralmente o requisito estabelecido; ou

II – NÃO ATENDE: quando a funcionalidade não for demonstrada ou não cumprir integralmente o requisito estabelecido.

10.6.1 A Comissão deverá registrar de forma objetiva, na ficha de avaliação, o resultado atribuído a cada requisito, indicando as observações necessárias à fundamentação da conclusão.

10.7 A demonstração deverá ocorrer em ambiente funcional da solução ofertada, admitindo-se ambiente específico para demonstração ou homologação, desde que as funcionalidades apresentadas correspondam àquelas efetivamente disponibilizadas na solução proposta.

10.7.1 Não serão consideradas suficientes apresentações em slides, vídeos, imagens, protótipos não funcionais ou simples declarações da licitante quando o requisito avaliado exigir demonstração prática de funcionamento.

10.7.2 Caberá à licitante disponibilizar os equipamentos, acessos e demais recursos sob sua responsabilidade necessários à demonstração da solução.

10.7.3 Quando realizada presencialmente nas dependências indicadas pelo CONSAD, a Administração disponibilizará a infraestrutura básica existente no local e previamente informada à licitante.

10.8 Ao final da Prova de Conceito, a Comissão elaborará relatório contendo o resultado da avaliação das funcionalidades demonstradas e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução, encaminhando-o ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para prosseguimento do procedimento licitatório.

10.9 O não comparecimento injustificado da licitante convocada na data e horário estabelecidos para a Prova de Conceito, ou sua recusa em realizar a demonstração, acarretará a desclassificação da proposta, ressalvada situação devidamente justificada e aceita pela Administração.

10.10 Reprovada a solução da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização da Prova de Conceito nas mesmas condições e segundo os mesmos critérios, e assim sucessivamente, até a obtenção de solução aprovada.

10.11 Caberá à Comissão de Avaliação acompanhar a execução da Prova de Conceito, avaliar as funcionalidades demonstradas, registrar os resultados na respectiva ficha de avaliação e emitir relatório conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da solução.

10.11.1 Para aprovação na Prova de Conceito, a solução ofertada deverá demonstrar atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos submetidos à avaliação, considerados individualmente conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.11.2 O percentual de atendimento será calculado mediante a divisão da quantidade de requisitos classificados como “ATENDE” pelo número total de requisitos submetidos à avaliação, multiplicado por 100 (cem).

10.11.3 O não atendimento de até 10% (dez por cento) dos requisitos avaliados não acarretará a reprovação da solução, desde que os requisitos pendentes possam ser disponibilizados mediante configuração, parametrização ou adequação da solução, sem alteração substancial da solução ofertada.

10.11.4 Os requisitos não atendidos na Prova de Conceito deverão estar integralmente disponíveis no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato, sem custos adicionais para o CONSAD.

10.11.5 A CONTRATADA deverá demonstrar o atendimento dos requisitos pendentes à fiscalização contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior, ficando o aceite correspondente condicionado à respectiva validação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação da execução das atividades essenciais que constituem o núcleo do objeto contratado, especialmente a disponibilização e gestão da solução SaaS, o suporte técnico aos usuários e os serviços de manutenção sob responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.1 Será admitida a utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros para hospedagem, processamento, armazenamento, comunicação, backup e demais serviços de infraestrutura em nuvem necessários ao funcionamento da solução, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.1.2 A utilização de infraestrutura ou serviços tecnológicos de terceiros não transfere nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à disponibilidade da solução, segurança da informação, proteção de dados, continuidade dos serviços e atendimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.3 A CONTRATADA permanecerá responsável perante o CONSAD pelos atos e serviços executados por terceiros utilizados na infraestrutura da solução, naquilo que se relacionar ao cumprimento das obrigações contratuais.

12. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, especialmente quanto às funcionalidades contratadas, aos níveis de serviço, aos prazos de atendimento, ao suporte técnico e às demais obrigações da CONTRATADA.

12.7 O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, indisponibilidades, descumprimentos dos níveis de serviço e demais irregularidades verificadas, indicando as providências necessárias à sua regularização, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8 Identificada qualquer irregularidade na execução contratual, o fiscal notificará a CONTRATADA para adoção das providências necessárias à regularização, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo dos prazos específicos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

12.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para as providências cabíveis.

12.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização e as providências adotadas durante a execução contratual, submetendo à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

12.11 A manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como os procedimentos relacionados à liquidação, pagamento, eventuais glosas, garantias, apostilamentos

e alterações contratuais, serão acompanhados pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, de acordo com suas respectivas competências e com a regulamentação aplicável ao CONSAD.

12.12 Verificado o descumprimento de obrigação contratual, o fiscal adotará as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições e comunicará ao gestor do contrato as situações que demandem medidas que ultrapassem sua competência.

12.13 O gestor do contrato manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização contratual, com os registros formais relevantes da execução, incluindo ordens ou solicitações de fornecimento, ocorrências, notificações, termos de aceite, alterações e demais documentos relacionados à execução, promovendo as providências necessárias à adequada gestão do contrato.

12.14 O gestor do contrato acompanhará, no âmbito de suas atribuições, a manutenção das condições necessárias à regular execução contratual e adotará as providências pertinentes quando forem identificadas situações que possam impedir ou afetar a liquidação e o pagamento da despesa.

12.15 O gestor do contrato manterá registro da avaliação da execução contratual, considerando as informações produzidas pela fiscalização, o cumprimento das obrigações assumidas, os níveis de serviço aferidos e as eventuais ocorrências ou penalidades verificadas durante a contratação.

12.16 Quando os fatos verificados durante a execução contratual puderem ensejar aplicação de sanção, o gestor encaminhará a ocorrência à autoridade ou ao setor competente para adoção das providências necessárias à apuração e, quando cabível, instauração do respectivo processo de responsabilização, observada a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

12.17 Ao término da contratação, o gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, as principais ocorrências verificadas e, quando cabível, recomendações para o aprimoramento de futuras contratações.

12.18 O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento, observados o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, os registros da fiscalização, eventuais glosas e os valores efetivamente devidos.

12.19 A fiscalização da contratação ficará sob responsabilidade da servidora do Consórcio Jaqueline Fridirich, tendo como fiscal substituta a servidora Dandara Monique Schneider. A gestão contratual ficará sob responsabilidade do servidor Rafael Dal Ri Segatto, tendo como substitutos os servidor Luciano Augusto Benin , sem prejuízo de posterior alteração mediante ato formal da autoridade competente.

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

13.1 Durante a execução contratual, o fiscal acompanhará e aferirá a prestação dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade e funcionamento da solução, atendimento dos níveis de serviço, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais obrigações contratadas, adotando as providências necessárias diante de faltas, falhas ou irregularidades constatadas.

13.2 Para fins de liquidação e pagamento, o fiscal verificará a documentação apresentada e o efetivo cumprimento das obrigações correspondentes ao período ou serviço faturado, comunicando formalmente à CONTRATADAS eventuais irregularidades que devam ser corrigidas.

13.3 O recebimento do objeto observará a natureza dos serviços executados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, mediante verificação de sua conformidade pela fiscalização.

13.3.1 Os serviços de implantação, configuração, parametrização, treinamento e, quando aplicável, migração de dados serão recebidos após sua execução e validação pelo CONSAD, observados os procedimentos e Termos de Aceite previstos neste Termo de Referência.

13.3.2 Os serviços continuados de disponibilização da solução SaaS serão aferidos mensalmente, considerando a efetiva disponibilização da plataforma e o cumprimento das obrigações correspondentes ao período.

13.3.3 Os serviços técnicos extraordinários sob demanda serão recebidos após a comprovação das horas efetivamente executadas e previamente autorizadas pelo CONSAD, acompanhadas da descrição das atividades realizadas e da respectiva validação pela fiscalização.

13.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5 O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento da Nota Fiscal e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, inclusive a comprovação da execução do serviço ou obrigação correspondente.

13.6 A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e recebidos, com os respectivos valores e quantitativos, estando incluídas nos preços contratados todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas administrativas, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.

13.7 Havendo divergência quanto aos serviços executados, valores faturados, documentação apresentada ou demais condições necessárias à liquidação, a CONTRATADA será formalmente

comunicada para promover a regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento da parcela afetada até a regularização.

13.8 O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, em moeda corrente nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

13.8.1 Os documentos fiscais e relatórios deverão ser enviados para o e-mail consadextremo@yahoo.com.br

13.9 Havendo controvérsia ou irregularidade que afete apenas parte do valor faturado, a parcela incontroversa e regularmente liquidada poderá ser paga, permanecendo suspenso o pagamento apenas da parcela afetada até a respectiva regularização, sem prejuízo das medidas contratuais e legais cabíveis.

13.10 O atraso na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos necessários à liquidação, bem como a necessidade de correção de irregularidades imputáveis à CONTRATADA, suspenderá a contagem do prazo para pagamento, que será retomada após a regularização.

13.11 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, apresentando, quando necessário à liquidação e ao pagamento ou quando solicitados pela Administração, os documentos comprobatórios pertinentes.

13.12 Deverão ser observadas, na emissão dos documentos fiscais, as disposições da Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023, do CONSAD, bem como a legislação aplicável às retenções tributárias, inclusive quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

13.13 O pagamento dos serviços técnicos extraordinários será realizado exclusivamente em relação às horas previamente solicitadas e autorizadas pelo CONSAD e efetivamente executadas pela CONTRATADA, mediante apresentação de relatório contendo, no mínimo, a descrição da demanda, as atividades realizadas, a quantidade de horas empregadas e o resultado obtido, sujeito à validação da fiscalização.

13.13.1 A estimativa de horas técnicas prevista na contratação não gera direito à utilização ou ao pagamento integral do quantitativo estimado, sendo vedado o faturamento de horas não solicitadas, não autorizadas ou não executadas.

13.13.2 Não poderão ser faturados como horas técnicas extraordinárias os serviços compreendidos nas obrigações ordinárias da CONTRATADA, inclusive suporte, manutenção, correção de falhas, atualizações ordinárias, atendimento aos níveis de serviço e demais atividades já incluídas no valor mensal da solução.

13.14 O pagamento dos serviços de implantação, configuração, parametrização, migração ou aproveitamento de dados e treinamento inicial ocorrerá após a execução das atividades

efetivamente necessárias e a emissão do respectivo Termo de Aceite pelo CONSAD, vedado o pagamento por atividades não executadas.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado serão os seguintes:

Da dotação orçamentária:

Recurso Próprios do Consórcios: 1.800.0000.0000

Natureza 3.3.90

Desdobramento: 40.06 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações do CONSAD:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA as informações, dados, documentos e demais elementos sob sua responsabilidade necessários à adequada execução do objeto;
- b) Proporcionar as condições necessárias à implantação e utilização da solução, inclusive mediante indicação dos responsáveis pela interlocução técnica e administrativa com a CONTRATADA;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio dos agentes formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta;
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução contratual, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização, observados os níveis de serviço e os prazos específicos previstos neste Termo de Referência;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;
- f) Disponibilizar, quando necessária a migração ou o aproveitamento de dados existentes, os dados, arquivos, documentos e demais informações que estejam sob sua posse ou que lhe tenham sido disponibilizados pela solução anteriormente utilizada;
- g) Indicar e manter atualizados os usuários, perfis, permissões e demais informações cuja definição seja de responsabilidade do CONSAD, comunicando à CONTRATADA as alterações necessárias;
- h) Analisar e validar, quando aplicável, a implantação, configuração, parametrização, migração ou aproveitamento dos dados, treinamento e demais entregas submetidas à sua aceitação;

- i) Solicitar e autorizar previamente os serviços técnicos extraordinários sob demanda, quando necessários, acompanhando e validando as horas efetivamente executadas;
- j) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- k) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e adotar as medidas administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento;
- l) Exercer as prerrogativas legalmente asseguradas à Administração, inclusive quanto às alterações e à extinção contratual, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
- m) Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar integralmente o objeto contratado, observando as condições, especificações, prazos, níveis de serviço e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, no contrato e em sua proposta;
- b) Disponibilizar e manter em funcionamento a solução SaaS durante toda a vigência contratual, observados os requisitos de disponibilidade, segurança, desempenho, continuidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Executar, quando aplicáveis, os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração ou aproveitamento dos dados existentes e treinamento inicial, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Prestar suporte técnico diretamente aos usuários e executar os serviços de manutenção, correção de falhas e atualizações compreendidos no objeto, observados os horários, prazos e níveis de serviço estabelecidos;
- e) Corrigir, sem custos adicionais para o CONSAD, as falhas, erros, inconsistências ou desconformidades da solução que sejam de sua responsabilidade, observados os prazos aplicáveis;
- f) Comunicar tempestivamente ao CONSAD qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, segurança, integridade, continuidade ou adequada execução dos serviços, informando as providências adotadas ou necessárias para sua regularização;
- g) Prestar ao CONSAD, sempre que solicitado, as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual;

- h) Permitir e fornecer os elementos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual pelos agentes formalmente designados pelo CONSAD;
- i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, bem como pelas despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas, inclusive deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais custos de seus profissionais, quando necessários;
- k) Manter equipe e recursos técnicos suficientes e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas;
- l) Manter o CONSAD informado sobre os canais de atendimento e os responsáveis pela interlocução técnica e administrativa durante a execução contratual;
- m) Executar as manutenções corretivas, de segurança, legais e evolutivas compreendidas nas obrigações ordinárias da contratação, mantendo a solução atualizada e adequada às alterações normativas relacionadas às funcionalidades contratadas, nos termos deste Termo de Referência;
- n) Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à segurança da informação e à proteção dos dados tratados durante a execução contratual, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas aplicáveis;
- o) Manter sigilo e confidencialidade sobre os dados, documentos, informações e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não os utilizando para finalidade diversa da execução do objeto, inclusive após o encerramento do contrato;
- p) Realizar e manter os procedimentos de cópia de segurança e recuperação das informações nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- q) Assegurar ao CONSAD o acesso, a exportação e a portabilidade dos dados, documentos, registros e históricos durante a vigência contratual e, ao término da contratação, disponibilizá-los nas condições e formatos estabelecidos neste Termo de Referência;
- r) Colaborar, ao término da contratação, com os procedimentos necessários à transição para eventual nova solução, fornecendo os dados, arquivos, documentos, registros e informações sob sua responsabilidade, sem criar obstáculos técnicos indevidos à portabilidade;
- s) Executar serviços técnicos extraordinários somente mediante prévia solicitação e autorização do CONSAD, mantendo registro das atividades realizadas e das respectivas horas empregadas;
- t) Não faturar como serviços técnicos extraordinários atividades compreendidas nas obrigações ordinárias da contratação, inclusive suporte, correção de falhas, manutenção, atualizações ordinárias, segurança, backup, recuperação e atendimento aos níveis de serviço;

- u) Observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência quanto à utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros e eventual subcontratação, permanecendo integralmente responsável perante o CONSAD pelo cumprimento das obrigações contratuais;
- v) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONSAD ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, na forma da legislação aplicável;
- w) Cumprir as determinações regularmente emitidas pela fiscalização e pela gestão contratual e promover as correções necessárias às irregularidades que lhe forem formalmente comunicadas;
- x) Manter registros e fornecer, quando solicitado, as informações necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto aos atendimentos de suporte, ocorrências, níveis de serviço, serviços técnicos executados e demais elementos sujeitos à fiscalização.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

17.2 A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.2.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3 A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 A extinção do contrato, independentemente de sua causa, não afasta as obrigações da CONTRATADA relacionadas à disponibilização, exportação e portabilidade dos dados, documentos, registros e históricos do CONSAD, bem como à colaboração necessária à transição e às obrigações de confidencialidade e proteção de dados, que deverão ser cumpridas na forma estabelecida neste Termo de Referência.

17.5 Sempre que tecnicamente possível e compatível com a causa da extinção, deverão ser adotadas as medidas necessárias para evitar a interrupção abrupta das atividades do CONSAD e dos Serviços de Inspeção Municipais durante o período de transição para eventual nova solução, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades das partes.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 A utilização dos serviços técnicos extraordinários previstos neste Termo de Referência não poderá resultar em alteração substancial do objeto contratado nem ser utilizada para incluir funcionalidades, serviços ou obrigações que caracterizem objeto distinto daquele originalmente licitado, devendo eventuais alterações contratuais observar os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da infração e as demais circunstâncias aplicáveis ao caso, sem prejuízo das penalidades específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I – Primeiro descumprimento injustificado de obrigação contratual de menor gravidade, quando não houver dano relevante à execução do objeto;

II – Primeira ocorrência de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para início do atendimento ou solução dos chamados de suporte técnico;

III – Realização de manutenção programada sem a comunicação prévia exigida neste Termo de Referência, quando não houver prejuízo relevante à continuidade dos serviços; e

IV – Primeiro descumprimento do prazo estabelecido para disponibilização das funcionalidades que não tenham sido atendidas durante a Prova de Conceito – POC, conforme previsto no item 10.11.4 deste Termo de Referência.

19.2.1 A aplicação de advertência em razão da hipótese prevista no inciso IV não afasta a obrigação da CONTRATADA de disponibilizar integralmente as funcionalidades pendentes, devendo a Administração fixar prazo para sua regularização.

19.2.2 O descumprimento do prazo de regularização estabelecido após a advertência prevista no item 19.2, inciso IV, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, sem prejuízo da obrigação de disponibilizar as funcionalidades pendentes e das demais medidas administrativas cabíveis.

19.3 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para início do atendimento ou solução dos chamados de suporte técnico será registrado individualmente pela fiscalização para fins de controle da execução contratual.

19.3.1 Na primeira ocorrência de descumprimento dos prazos de atendimento ou solução, a CONTRATADA ficará sujeita à advertência, observadas as circunstâncias do caso concreto.

19.3.2 A segunda ocorrência será registrada pela fiscalização e formalmente comunicada à CONTRATADA para fins de controle da reincidência.

19.3.3 A partir da terceira ocorrência de descumprimento injustificado dos prazos de atendimento ou solução, durante cada período de 12 (doze) meses de execução contratual, poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal da contratação, por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para solução ou disponibilização de medida de contorno de falha crítica, conforme definido neste Termo de Referência, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da contratação, por ocorrência, observadas a gravidade e a repercussão da indisponibilidade.

19.5 A realização de manutenção ou atualização programada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, quando resultar em indisponibilidade ou comprometimento relevante da utilização da solução durante o horário regular de funcionamento do CONSAD, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação, por ocorrência.

19.6 A subcontratação de atividade cuja subcontratação seja expressamente vedada pelo item 11 deste Termo de Referência, quando realizada sem autorização ou em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das demais sanções e da possibilidade de extinção contratual, quando cabível.

19.6.1 A multa prevista no item 19.3.3 poderá ser aplicada especialmente quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto e o interesse público, não se mostrar adequada ou possível a extinção imediata do contrato, permanecendo a CONTRATADA obrigada a regularizar a situação no prazo estabelecido pela Administração.

19.6.2 A utilização regular de infraestrutura tecnológica de terceiros nas hipóteses expressamente admitidas pelo item 11 deste Termo de Referência não caracteriza subcontratação irregular para fins da penalidade prevista neste item.

19.7 As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com outras sanções legalmente cabíveis, quando decorrentes de infrações distintas, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

19.7.1 Para fins de aplicação das multas previstas neste item, considera-se valor mensal da contratação o valor mensal vigente correspondente à disponibilização da solução SaaS e aos

serviços ordinários a ela vinculados, não incluídos os valores relativos à implantação nem aos serviços técnicos extraordinários eventualmente executados.

19.7.2 Para a multa calculada sobre o valor total do contrato, será considerado o valor total atualizado da contratação vigente no momento da ocorrência.

19.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência dependerá da apuração da ocorrência em procedimento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19.8.1 Na definição da sanção aplicável serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, suas consequências para a execução contratual, eventual reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as demais condições previstas na legislação aplicável.

20. RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – CONTRATADO

20.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e as demais normas aplicáveis à privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação durante toda a execução contratual.

20.2 Para os tratamentos de dados pessoais realizados pela CONTRATADA em nome do CONSAD e necessários à disponibilização, hospedagem, manutenção, suporte e demais atividades relacionadas à solução contratada, a CONTRATADA atuará na condição de operadora, observando as instruções lícitas fornecidas pelo CONSAD, na condição de controlador, ressalvadas as hipóteses em que a CONTRATADA realizar tratamento de dados pessoais para cumprimento de obrigação legal ou para finalidade própria legitimamente estabelecida, situação em que responderá pelo tratamento realizado nos termos da legislação aplicável.

20.3 A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais exclusivamente na medida necessária à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais aplicáveis, sendo vedada sua utilização para finalidade incompatível com a contratação, inclusive para exploração comercial, publicidade, formação de perfis ou compartilhamento não autorizado.

20.4 O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios e as bases legais aplicáveis previstos na LGPD, não ficando condicionado à obtenção de consentimento quando o tratamento estiver amparado por outra hipótese legal adequada.

20.5 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e demais informações tratadas contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.6 A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos e demais pessoas autorizadas a acessar dados pessoais ou informações do CONSAD estejam submetidos a obrigações de confidencialidade e tenham acesso limitado ao estritamente necessário ao desempenho de suas atribuições.

20.7 A utilização de terceiros para prestação de serviços de infraestrutura tecnológica, hospedagem, armazenamento, processamento ou outros serviços admitidos neste Termo de Referência não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações de proteção de dados e segurança da informação estabelecidas na contratação.

20.7.1 A CONTRATADA deverá assegurar que os terceiros por ela utilizados no tratamento de dados observem obrigações de segurança, confidencialidade e proteção de dados compatíveis com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

20.8 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONSAD, sem demora injustificada e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações tratadas no âmbito da contratação que possa comprometer sua confidencialidade, integridade, disponibilidade ou segurança.

20.8.1 A comunicação deverá conter, na medida em que as informações estiverem disponíveis, a descrição da natureza do incidente, os dados e titulares potencialmente afetados, os riscos identificados, as medidas técnicas e administrativas adotadas ou previstas para contenção e mitigação, bem como outras informações necessárias à avaliação do incidente pelo CONSAD.

20.8.2 Caso todas as informações necessárias não estejam disponíveis no momento da comunicação inicial, a CONTRATADA deverá complementar as informações tão logo sejam obtidas, mantendo o CONSAD informado sobre a evolução do tratamento do incidente.

20.8.3 A CONTRATADA deverá colaborar com o CONSAD na investigação, contenção, mitigação e documentação do incidente, fornecendo as informações e os registros necessários ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

20.8.4 A comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares dos dados, quando exigida pela legislação, será realizada pelo controlador, observadas as competências e responsabilidades estabelecidas na LGPD e na regulamentação aplicável, cabendo à CONTRATADA fornecer tempestivamente todas as informações necessárias para essa finalidade.

20.9 A CONTRATADA deverá manter registros e elementos técnicos suficientes para demonstrar, quando solicitado pelo CONSAD, a adoção das medidas de segurança e proteção de dados relacionadas à execução contratual, respeitados os limites de confidencialidade e segurança de sua própria infraestrutura e de terceiros.

20.10 A CONTRATADA deverá colaborar, na medida de suas atribuições e das informações sob seu controle, para que o CONSAD possa atender às solicitações dos titulares e cumprir as obrigações previstas na LGPD relacionadas aos dados tratados no âmbito da solução.

20.11 Os dados pessoais e demais informações tratadas no âmbito da contratação deverão ser mantidos somente pelo período necessário à execução contratual ou ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória aplicável.

20.12 Encerrada a contratação e concluídos os procedimentos de exportação, portabilidade e transição previstos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá eliminar ou tornar inacessíveis os dados pessoais e demais informações mantidas exclusivamente em razão da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente autorizadas ou exigidas.

20.12.1 A eventual conservação de dados após o encerramento contratual deverá limitar-se às hipóteses e pelo período permitido ou exigido pela legislação, permanecendo aplicáveis as obrigações de segurança e confidencialidade.

20.13 As obrigações de confidencialidade e proteção dos dados que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento da contratação continuarão aplicáveis mesmo após a extinção do contrato.

20.14 O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e à segurança da informação sujeitará a CONTRATADA às responsabilidades previstas na legislação e no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

21. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou de outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

21.3 O reajuste previsto no item anterior incidirá sobre os preços unitários vigentes sujeitos à continuidade da execução contratual, inclusive sobre o valor mensal da solução SaaS e sobre o valor unitário da hora técnica extraordinária.

21.4 Os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração ou aproveitamento de dados e treinamento inicial, quando já integralmente executados, recebidos e pagos antes da

implementação da anualidade necessária ao reajuste, não estarão sujeitos à atualização posterior.

21.5 O reajustamento previsto neste item não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante requerimento da parte interessada e demonstração dos fatos e de sua efetiva repercussão sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

21.6 A análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará, além da legislação aplicável, a distribuição de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos integrante da contratação, não constituindo fundamento para recomposição os eventos cujos ônus tenham sido expressamente alocados à parte que formular o pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

21.7 A CONTRATADA deverá apresentar os documentos e elementos necessários à demonstração do fato gerador e de sua repercussão econômico-financeira, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos.

21.8 O CONSAD decidirá os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 20 dias, contado da apresentação completa da documentação necessária à análise.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os pedidos de esclarecimento relacionados às especificações técnicas e operacionais constantes deste Termo de Referência poderão ser encaminhados ao CONSAD, aos cuidados da Comissão de Apoio, pelo endereço eletrônico consorcioconsad@consadextremo.org.br ou pelo telefone (49) 3622-2739.

22.3 As situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisadas de acordo com o edital, o contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à contratação.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de outubro de 2026.

Jaqueline Fridirich
Assessora de Programa

Dandara Monique Schneider
Assessora de Programa

Rafael Dal Ri Segatto
Assessor de Programa

Luciano Augusto Benin
Médico Veterinário

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO:

- De que não pesa contra si idoneidade;
- De que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- De que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
- De que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Da integralidade de custos;

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS
RESPONSÁVEIS**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
com sede na _____, **DECLARA** sob as
penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme
segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

**2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de
Preços:**

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento das ordens de compras:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente

Nome e CPF

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
com sede na _____, **DECLARA** sob as
penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial,
econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com
agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do
contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau.
_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente

Nome e CPF

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
com sede na _____, **DECLARA** sob as
penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de
2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

Assinatura do contador responsável pela empresa
Nome Completo, CPF e Registro Profissional

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
com sede na _____, **DECLARA** sob as
penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em
conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente

Nome e CPF

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº /2026

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – **CONSAD**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua 31 de Março, nº 1037, salas 3 e 4, centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Gilberto Belegante, Prefeito Municipal de Paraíso/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, cidade _____, neste ato representada pelo senhor _____, CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 36/2026, instaurado sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/2026.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica em ambiente de nuvem, na modalidade *Software as a Service* – SaaS, destinada à gestão das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção dos Municípios consorciados, contemplando licenciamento com quantidade ilimitada de usuários, bem como os serviços necessários à continuidade operacional da solução

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário máximo estimado	Valor Total máximo estimado
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO SaaS COM USUÁRIOS ILIMITADOS, incluindo hospedagem, suporte	MÊS	60	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

	técnico, manutenção, atualizações e demais serviços ordinários necessários à continuidade operacional				
2	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO/APROVEITAMENTO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL, conforme serviços efetivamente necessários	SERVIÇO	1	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
3	SERVIÇOS TÉCNICOS EXTRAORDINÁRIOS SOB DEMANDA	HORA	100	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato deverá ter validade de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, admitidas prorrogações sucessivas, observado o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que previstas no edital e atendidos os requisitos estabelecidos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica contratado o valor de R\$ _____ (_____) mensal, totalizando o valor de R\$ _____ (_____) para 60 (sessenta) meses, entendido este, como preço justo e suficiente pela entrega e execução do objeto licitado.

3.1. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou de outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

4.2 O reajuste previsto no item anterior incidirá sobre os preços unitários vigentes sujeitos à continuidade da execução contratual, inclusive sobre o valor mensal da solução SaaS e sobre o valor unitário da hora técnica extraordinária.

4.3 Os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração ou aproveitamento de dados e treinamento inicial, quando já integralmente executados, recebidos e pagos antes da implementação da anualidade necessária ao reajuste, não estarão sujeitos à atualização posterior.

4.4 O reajustamento previsto neste item não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio

econômico-financeiro do contrato, que poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante requerimento da parte interessada e demonstração dos fatos e de sua efetiva repercussão sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

4.5 A análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará, além da legislação aplicável, a distribuição de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos integrante da contratação, não constituindo fundamento para recomposição os eventos cujos ônus tenham sido expressamente alocados à parte que formular o pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

4.6 A CONTRATADA deverá apresentar os documentos e elementos necessários à demonstração do fato gerador e de sua repercussão econômico-financeira, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos.

4.7 O CONSAD decidirá os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 20 (vinte) dias, contado da apresentação completa da documentação necessária à análise.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado serão os seguintes:

ENTIDADE: CONSORCIO SEGR. ALIMENT. DESENV. EXTEMO OESTE
01.001.0009 ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.001.0009 - RECURSOS PRÓPRIOS DO CONSÓRCIO
DOTAÇÃO: 2 ELEMENTO: 3.3.90.40.06

CLAÚSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Durante a execução contratual, o fiscal acompanhará e aferirá a prestação dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade e funcionamento da solução, atendimento dos níveis de serviço, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais obrigações contratadas, adotando as providências necessárias diante de faltas, falhas ou irregularidades constatadas.

6.2 Para fins de liquidação e pagamento, o fiscal verificará a documentação apresentada e o efetivo cumprimento das obrigações correspondentes ao período ou serviço faturado, comunicando formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades que devam ser corrigidas.

6.3 O recebimento do objeto observará a natureza dos serviços executados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, mediante verificação de sua conformidade pela fiscalização.

6.4 Os serviços de implantação, configuração, parametrização, treinamento e, quando aplicável, migração de dados serão recebidos após sua execução e validação pelo CONSAD, observados os procedimentos e Termos de Aceite previstos neste Termo de Referência.

6.5 Os serviços continuados de disponibilização da solução SaaS serão aferidos mensalmente, considerando a efetiva disponibilização da plataforma e o cumprimento das obrigações correspondentes ao período.

6.6 Os serviços técnicos extraordinários sob demanda serão recebidos após a comprovação das horas efetivamente executadas e previamente autorizadas pelo CONSAD, acompanhadas da descrição das atividades realizadas e da respectiva validação pela fiscalização.

6.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento da Nota Fiscal e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, inclusive a comprovação da execução do serviço ou obrigação correspondente.

6.9 A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e recebidos, com os respectivos valores e quantitativos, estando incluídas nos preços contratados todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas administrativas, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.

6.10 Havendo divergência quanto aos serviços executados, valores faturados, documentação apresentada ou demais condições necessárias à liquidação, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover a regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento da parcela afetada até a regularização.

6.11 O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, em moeda corrente nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

6.12 Os documentos fiscais e relatórios deverão ser enviados para o e-mail consadextremo@yahoo.com.br

6.13 Havendo controvérsia ou irregularidade que afete apenas parte do valor faturado, a parcela incontroversa e regularmente liquidada poderá ser paga, permanecendo suspenso o pagamento apenas da parcela afetada até a respectiva regularização, sem prejuízo das medidas contratuais e legais cabíveis.

6.14 O atraso na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos necessários à liquidação, bem como a necessidade de correção de irregularidades imputáveis à CONTRATADA, suspenderá a contagem do prazo para pagamento, que será retomada após a regularização.

6.15 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, apresentando, quando necessário à liquidação

e ao pagamento ou quando solicitados pela Administração, os documentos comprobatórios pertinentes.

6.16 Deverão ser observadas, na emissão dos documentos fiscais, as disposições da Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023, do CONSAD, bem como a legislação aplicável às retenções tributárias, inclusive quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

6.17 O pagamento dos serviços técnicos extraordinários será realizado exclusivamente em relação às horas previamente solicitadas e autorizadas pelo CONSAD e efetivamente executadas pela CONTRATADA, mediante apresentação de relatório contendo, no mínimo, a descrição da demanda, as atividades realizadas, a quantidade de horas empregadas e o resultado obtido, sujeito à validação da fiscalização.

6.18 A estimativa de horas técnicas prevista na contratação não gera direito à utilização ou ao pagamento integral do quantitativo estimado, sendo vedado o faturamento de horas não solicitadas, não autorizadas ou não executadas.

6.19 Não poderão ser faturados como horas técnicas extraordinárias os serviços compreendidos nas obrigações ordinárias da CONTRATADA, inclusive suporte, manutenção, correção de falhas, atualizações ordinárias, atendimento aos níveis de serviço e demais atividades já incluídas no valor mensal da solução.

6.20 O pagamento dos serviços de implantação, configuração, parametrização, migração ou aproveitamento de dados e treinamento inicial ocorrerá após a execução das atividades efetivamente necessárias e a emissão do respectivo Termo de Aceite pelo CONSAD, vedado o pagamento por atividades não executadas.

CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá efetuar todos os serviços em conformidade com o Termo de Referência - Anexo II do Edital de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.2 São responsabilidades do Consórcio:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA as informações, dados, documentos e demais elementos sob sua responsabilidade necessários à adequada execução do objeto;
- b) Proporcionar as condições necessárias à implantação e utilização da solução, inclusive mediante indicação dos responsáveis pela interlocução técnica e administrativa com a CONTRATADA;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio dos agentes formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta;

- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução contratual, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização, observados os níveis de serviço e os prazos específicos previstos neste Termo de Referência;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;
- f) Disponibilizar, quando necessária a migração ou o aproveitamento de dados existentes, os dados, arquivos, documentos e demais informações que estejam sob sua posse ou que lhe tenham sido disponibilizados pela solução anteriormente utilizada;
- g) Indicar e manter atualizados os usuários, perfis, permissões e demais informações cuja definição seja de responsabilidade do CONSAD, comunicando à CONTRATADA as alterações necessárias;
- h) Analisar e validar, quando aplicável, a implantação, configuração, parametrização, migração ou aproveitamento dos dados, treinamento e demais entregas submetidas à sua aceitação;
- i) Solicitar e autorizar previamente os serviços técnicos extraordinários sob demanda, quando necessários, acompanhando e validando as horas efetivamente executadas;
- j) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- k) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e adotar as medidas administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento;
- l) Exercer as prerrogativas legalmente asseguradas à Administração, inclusive quanto às alterações e à extinção contratual, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
- m) Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. São responsabilidades da Contratada:

- a) Executar integralmente o objeto contratado, observando as condições, especificações, prazos, níveis de serviço e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, no contrato e em sua proposta;
- b) Disponibilizar e manter em funcionamento a solução SaaS durante toda a vigência contratual, observados os requisitos de disponibilidade, segurança, desempenho, continuidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- c) Executar, quando aplicáveis, os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração ou aproveitamento dos dados existentes e treinamento inicial, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Prestar suporte técnico diretamente aos usuários e executar os serviços de manutenção, correção de falhas e atualizações compreendidos no objeto, observados os horários, prazos e níveis de serviço estabelecidos;
- e) Corrigir, sem custos adicionais para o CONSAD, as falhas, erros, inconsistências ou desconformidades da solução que sejam de sua responsabilidade, observados os prazos aplicáveis;
- f) Comunicar tempestivamente ao CONSAD qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, segurança, integridade, continuidade ou adequada execução dos serviços, informando as providências adotadas ou necessárias para sua regularização;
- g) Prestar ao CONSAD, sempre que solicitado, as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual;
- h) Permitir e fornecer os elementos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual pelos agentes formalmente designados pelo CONSAD;
- i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, bem como pelas despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas, inclusive deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais custos de seus profissionais, quando necessários;
- k) Manter equipe e recursos técnicos suficientes e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas;
- l) Manter o CONSAD informado sobre os canais de atendimento e os responsáveis pela interlocução técnica e administrativa durante a execução contratual;
- m) Executar as manutenções corretivas, de segurança, legais e evolutivas compreendidas nas obrigações ordinárias da contratação, mantendo a solução atualizada e adequada às alterações normativas relacionadas às funcionalidades contratadas, nos termos deste Termo de Referência;
- n) Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à segurança da informação e à proteção dos dados tratados durante a execução contratual, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas aplicáveis;
- o) Manter sigilo e confidencialidade sobre os dados, documentos, informações e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não os utilizando para finalidade diversa da execução do objeto, inclusive após o encerramento do contrato;

- p) Realizar e manter os procedimentos de cópia de segurança e recuperação das informações nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- q) Assegurar ao CONSAD o acesso, a exportação e a portabilidade dos dados, documentos, registros e históricos durante a vigência contratual e, ao término da contratação, disponibilizá-los nas condições e formatos estabelecidos neste Termo de Referência;
- r) Colaborar, ao término da contratação, com os procedimentos necessários à transição para eventual nova solução, fornecendo os dados, arquivos, documentos, registros e informações sob sua responsabilidade, sem criar obstáculos técnicos indevidos à portabilidade;
- s) Executar serviços técnicos extraordinários somente mediante prévia solicitação e autorização do CONSAD, mantendo registro das atividades realizadas e das respectivas horas empregadas;
- t) Não faturar como serviços técnicos extraordinários atividades compreendidas nas obrigações ordinárias da contratação, inclusive suporte, correção de falhas, manutenção, atualizações ordinárias, segurança, backup, recuperação e atendimento aos níveis de serviço;
- u) Observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência quanto à utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros e eventual subcontratação, permanecendo integralmente responsável perante o CONSAD pelo cumprimento das obrigações contratuais;
- v) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONSAD ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, na forma da legislação aplicável;
- w) Cumprir as determinações regularmente emitidas pela fiscalização e pela gestão contratual e promover as correções necessárias às irregularidades que lhe forem formalmente comunicadas;
- x) Manter registros e fornecer, quando solicitado, as informações necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto aos atendimentos de suporte, ocorrências, níveis de serviço, serviços técnicos executados e demais elementos sujeitos à fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da infração e as demais circunstâncias aplicáveis ao caso, sem prejuízo das penalidades específicas estabelecidas no edital.

9.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- I – Primeiro descumprimento injustificado de obrigação contratual de menor gravidade, quando não houver dano relevante à execução do objeto;
- II – Primeira ocorrência de descumprimento dos prazos estabelecidos no edital para início do atendimento ou solução dos chamados de suporte técnico;

III – Realização de manutenção programada sem a comunicação prévia exigida no Termo de Referência, quando não houver prejuízo relevante à continuidade dos serviços; e

IV – Primeiro descumprimento do prazo estabelecido para disponibilização das funcionalidades que não tenham sido atendidas durante a Prova de Conceito – POC, conforme previsto no item 10.11.4 no Termo de Referência.

9.3 A aplicação de advertência em razão da hipótese prevista no inciso IV não afasta a obrigação da CONTRATADA de disponibilizar integralmente as funcionalidades pendentes, devendo a Administração fixar prazo para sua regularização.

9.4 O descumprimento do prazo de regularização estabelecido após a advertência prevista no item 19.2, inciso IV, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, sem prejuízo da obrigação de disponibilizar as funcionalidades pendentes e das demais medidas administrativas cabíveis.

9.5 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no edital para início do atendimento ou solução dos chamados de suporte técnico será registrado individualmente pela fiscalização para fins de controle da execução contratual.

9.6 Na primeira ocorrência de descumprimento dos prazos de atendimento ou solução, a CONTRATADA ficará sujeita à advertência, observadas as circunstâncias do caso concreto.

9.7 A segunda ocorrência será registrada pela fiscalização e formalmente comunicada à CONTRATADA para fins de controle da reincidência.

9.8 A partir da terceira ocorrência de descumprimento injustificado dos prazos de atendimento ou solução, durante cada período de 12 (doze) meses de execução contratual, poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal da contratação, por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.10 O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para solução ou disponibilização de medida de contorno de falha crítica, conforme definido no edital, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da contratação, por ocorrência, observadas a gravidade e a repercussão da indisponibilidade.

9.11 A realização de manutenção ou atualização programada em desacordo com as condições estabelecidas no edital, quando resultar em indisponibilidade ou comprometimento relevante da utilização da solução durante o horário regular de funcionamento do CONSAD, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação, por ocorrência.

9.11 A subcontratação de atividade cuja subcontratação seja expressamente vedada pelo item 11 no Termo de Referência, quando realizada sem autorização ou em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento)

sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das demais sanções e da possibilidade de extinção contratual, quando cabível.

9.12 A multa prevista no item 9.8 poderá ser aplicada especialmente quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto e o interesse público, não se mostrar adequada ou possível a extinção imediata do contrato, permanecendo a CONTRATADA obrigada a regularizar a situação no prazo estabelecido pela Administração.

9.13 A utilização regular de infraestrutura tecnológica de terceiros nas hipóteses expressamente admitidas pelo item 11 no Termo de Referência não caracteriza subcontratação irregular para fins da penalidade prevista neste item.

9.14 As multas previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com outras sanções legalmente cabíveis, quando decorrentes de infrações distintas, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

9.15 Para fins de aplicação das multas previstas neste item, considera-se valor mensal da contratação o valor mensal vigente correspondente à disponibilização da solução SaaS e aos serviços ordinários a ela vinculados, não incluídos os valores relativos à implantação nem aos serviços técnicos extraordinários eventualmente executados.

9.16 Para a multa calculada sobre o valor total do contrato, será considerado o valor total atualizado da contratação vigente no momento da ocorrência.

9.17 A aplicação das sanções previstas neste edital dependerá da apuração da ocorrência em procedimento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9.18 Na definição da sanção aplicável serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, suas consequências para a execução contratual, eventual reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as demais condições previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

10.2 A extinção do contrato poderá ser:

10.3 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.4 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.5 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.6 A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 A extinção do contrato, independentemente de sua causa, não afasta as obrigações da CONTRATADA relacionadas à disponibilização, exportação e portabilidade dos dados, documentos, registros e históricos do CONSAD, bem como à colaboração necessária à transição e às obrigações de confidencialidade e proteção de dados, que deverão ser cumpridas na forma estabelecida neste edital.

10.8 Sempre que tecnicamente possível e compatível com a causa da extinção, deverão ser adotadas as medidas necessárias para evitar a interrupção abrupta das atividades do CONSAD e dos Serviços de Inspeção Municipais durante o período de transição para eventual nova solução, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. Não serão cobradas garantias adicionais, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação da execução das atividades essenciais que constituem o núcleo do objeto contratado, especialmente a disponibilização e gestão da solução SaaS, o suporte técnico aos usuários e os serviços de manutenção sob responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 Será admitida a utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros para hospedagem, processamento, armazenamento, comunicação, backup e demais serviços de infraestrutura em nuvem necessários ao funcionamento da solução, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

12.3 A utilização de infraestrutura ou serviços tecnológicos de terceiros não transfere nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à disponibilidade da solução, segurança da informação, proteção de dados, continuidade dos serviços e atendimento dos níveis de serviço estabelecidos neste edital.

12.4 A CONTRATADA permanecerá responsável perante o CONSAD pelos atos e serviços executados por terceiros utilizados na infraestrutura da solução, naquilo que se relacionar ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) –

13.1. O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis relacionadas à proteção

de dados pessoais, no que se refere à coleta, armazenamento, processamento, e compartilhamento de dados pessoais que possam ocorrer no âmbito da execução deste contrato.

13.2. O CONTRATADO deve garantir que qualquer tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato seja feito de acordo com as finalidades estabelecidas e com a segurança necessária para proteger a confidencialidade e integridade dos dados.

13.3. O CONTRATADO deve adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

13.4. O CONTRATADO deve comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança que possa comprometer a proteção de dados pessoais, apresentando um plano de ação para a mitigação dos danos e adotando medidas corretivas necessárias.

13.5. O CONTRATADO deverá promover treinamento e conscientização contínuos para seus colaboradores sobre a importância da proteção de dados pessoais e as práticas necessárias para garantir o cumprimento da LGPD.

13.6. O CONTRATADO deve assegurar que todos os colaboradores e terceiros envolvidos no tratamento dos dados pessoais estejam sujeitos a cláusulas de confidencialidade e a obrigações de proteção de dados compatíveis com as previstas na LGPD.

13.7. A Administração Pública reserva-se o direito de realizar auditorias e fiscalizações para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais. O contratado deverá fornecer acesso às informações e colaborar com qualquer investigação relacionada à LGPD.

13.8. A violação das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá constituir motivo para a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no contrato.

13.9. O contrato poderá ser aditado para incluir novas obrigações e adequações necessárias para assegurar o contínuo cumprimento da LGPD, conforme a evolução da legislação e das práticas de proteção de dados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

14.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, especialmente quanto às funcionalidades contratadas, aos níveis de serviço, aos prazos de atendimento, ao suporte técnico e às demais obrigações da CONTRATADA.

14.7 O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, indisponibilidades, descumprimentos dos níveis de serviço e demais irregularidades verificadas, indicando as providências necessárias à sua regularização, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8 Identificada qualquer irregularidade na execução contratual, o fiscal notificará a CONTRATADA para adoção das providências necessárias à regularização, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo dos prazos específicos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

14.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para as providências cabíveis.

14.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização e as providências adotadas durante a execução contratual, submetendo à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

14.11 A manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como os procedimentos relacionados à liquidação, pagamento, eventuais glosas, garantias, apostilamentos e alterações contratuais, serão acompanhados pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, de acordo com suas respectivas competências e com a regulamentação aplicável ao CONSAD.

14.12 Verificado o descumprimento de obrigação contratual, o fiscal adotará as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições e comunicará ao gestor do contrato as situações que demandem medidas que ultrapassem sua competência.

14.13 O gestor do contrato manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização contratual, com os registros formais relevantes da execução, incluindo ordens ou solicitações de fornecimento, ocorrências, notificações, termos de aceite, alterações e demais documentos relacionados à execução, promovendo as providências necessárias à adequada gestão do contrato.

14.14 O gestor do contrato acompanhará, no âmbito de suas atribuições, a manutenção das condições necessárias à regular execução contratual e adotará as providências pertinentes quando

forem identificadas situações que possam impedir ou afetar a liquidação e o pagamento da despesa.

14.15 O gestor do contrato manterá registro da avaliação da execução contratual, considerando as informações produzidas pela fiscalização, o cumprimento das obrigações assumidas, os níveis de serviço aferidos e as eventuais ocorrências ou penalidades verificadas durante a contratação.

14.16 Quando os fatos verificados durante a execução contratual puderem ensejar aplicação de sanção, o gestor encaminhará a ocorrência à autoridade ou ao setor competente para adoção das providências necessárias à apuração e, quando cabível, instauração do respectivo processo de responsabilização, observada a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

14.17 Ao término da contratação, o gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, as principais ocorrências verificadas e, quando cabível, recomendações para o aprimoramento de futuras contratações.

14.18 O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento, observados o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, os registros da fiscalização, eventuais glosas e os valores efetivamente devidos.

14.19 A fiscalização da contratação ficará sob responsabilidade da servidora do Consórcio Jaqueline Fridirich, tendo como fiscal substituta a servidora Dandara Monique Schneider. A gestão contratual ficará sob responsabilidade do servidor Rafael Dal Ri Segatto, tendo como substitutos os servidor Luciano Augusto Benin , sem prejuízo de posterior alteração mediante ato formal da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores e Resolução do CONSAD.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e o CONSAD na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente.

São Miguel do Oeste/SC, ____ de _____ de 2026.

GILBERTO BELEGANTE Presidente do CONSAD. CONTRATANTE	CNPJ sob o nº CONTRATADA
---	-----------------------------------

Assessor Jurídico do CONSAD

Após análise do conteúdo do contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente termo aditivo

Fiscal do Contrato

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX